



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
MESTRADO EM FILOSOFIA

RODOLFO ARI DALLEGRAVE

**DANO, DISCURSO DE ÓDIO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO
EM JOHN STUART MILL: UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA**

Caxias do Sul

2023

RODOLFO ARI DALLEGRAVE

**DANO, DISCURSO DE ÓDIO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO
EM JOHN STUART MILL: UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA**

Dissertação de Mestrado a ser submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade de Caxias do Sul, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Orientador: Prof. Dr. Lucas M. Dalsotto

Coorientador: Prof. Dr. Odair Camati

Caxias do Sul

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade de Caxias do Sul
Sistema de Bibliotecas UCS - Processamento Técnico

D146d Dallegrave, Rodolfo Ari

Dano, discurso de ódio e liberdade de expressão em John Stuart Mill
[recurso eletrônico] : uma avaliação crítica / Rodolfo Ari Dallegrave. – 2023.

Dados eletrônicos.

Dissertação (Mestrado) - Universidade de Caxias do Sul, Programa de
Pós-Graduação em Filosofia, 2023.

Orientação: Lucas Mateus Dalsotto.

Coorientação: Odair Camati.

Modo de acesso: World Wide Web

Disponível em: <https://repositorio.ucs.br>

1. Mill, John Stuart, 1806-1873. 2. Liberdade de expressão. 3. Liberdade
- Filosofia. 4. Ética. 5. Danos (Direito). I. Dalsotto, Lucas M., orient. II.
Camati, Odair, coorient. III. Título.

CDU 2. ed.: 1MILL

Catalogação na fonte elaborada pela(o) bibliotecária(o)
Márcia Servi Gonçalves - CRB 10/1500



“DANO, DISCURSO DE ÓDIO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO EM JOHN STUART MILL: UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA”.

Rodolfo Ari Dallegrave

Dissertação de Mestrado submetida à Banca Examinadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade de Caxias do Sul, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Filosofia. Linha de Pesquisa: Filosofia Política, Social e do Direito.

Caxias do Sul, 01 de março de 2024.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Lucas Mateus Dalsotto (Presidente)
Universidade de Caxias do Sul

Prof. Dr. Odair Camati (Coorientador)
Universidade de Caxias do Sul

Prof. Dr. Felipe Taufer
Universidade de Caxias do Sul

Participação por videoconferência

Prof. Dr. Evandro Barbosa
Universidade Federal de Pelotas

RESUMO

Esta dissertação aborda o conceito da liberdade de expressão absoluta e sua função para o desenvolvimento ético e moral, partindo de uma análise crítica do conceito de *no harm* apresentado por John Stuart Mill. Procura-se explicar o conceito de liberdade de expressão e como este tem forte influência na forma como nos desenvolvemos. Para isso, explora-se a teoria de John Stuart Mill sobre o assunto, e faz-se uma análise crítica do seu conceito de liberdade de expressão absoluta. Assim, em um primeiro momento, analisa-se a teoria utilitarista de John Stuart Mill, uma vez que ela é parte indispensável para entendermos melhor sua forma de pensar. Depois, investiga-se a obra *Sobre a Liberdade* do autor, para uma melhor compreensão de como este entende a liberdade e o dano que nossas ações podem causar. E por fim, discute-se criticamente esta teoria, utilizando da análise de Jeremy Waldron sobre a teoria de Mill. Waldron amplia o conceito de *no harm* para questões como as dos discursos de ódio. Com o avanço das sociedades e suas complexidades, percebe-se um crescimento dos chamados discursos de ódio, por vezes normalizados sob um pretexto de serem um direito à liberdade de expressão. No entanto, tais discursos, muitas vezes, causam danos às pessoas. Assim, frente às ideias de Mill, o qual defende a liberdade absoluta de opiniões, sejam elas boas ou ruins, busca-se relacionar o conceito de *no harm* de Mill com os discursos de ódio, utilizando-se a crítica de Jeremy Waldron sobre o tema. Isto posto, parte-se do seguinte problema de pesquisa: Tendo em vista as mudanças na sociedade e o surgimento de novas complexidades nas relações interpessoais o conceito de *No Harm* elaborado por Mill, bem como sua teoria da liberdade, podem ser pensados de forma ampliada para englobar problemas que na época das suas elaborações não eram considerados?

Palavras-chave: John Stuart Mill; Liberdade; Moralidade; Princípio do Dano.

ABSTRACT

This thesis addresses the concept of absolute freedom of expression and its function for ethical and moral development, based on a critical analysis of the concept of non-harm presented by John Stuart Mill. Try to explain the concept of freedom of expression and how it has a strong influence on the way we develop. To this end, John Stuart Mill's theory on the subject is explored, and a critical analysis of his concept of absolute freedom of expression is made. Thus, firstly, John Stuart Mill's utilitarian theory is analyzed, since it is a necessary part of better understanding his way of thinking. Then, investigate the author's work *About Freedom*, for a better understanding of how he understands freedom and the damage that our actions can cause. And, finally, critically discuss this theory, using Jeremy Waldron's analysis of Mill's theory. Waldron expands the concept of no harm to issues such as hate speech. With the advancement of societies and their complexities, we can see an increase in so-called hate speech, sometimes normalized under the pretext of being a right to freedom of expression. However, such speeches often cause harm to people. Thus, because of Mill's ideas, who defends the absolute freedom of opinions, whether good or bad, we seek to relate Mill's concept of non-harm with hate speech, using Jeremy Waldron's criticism of the theme. That said, we start from the following research problem: In view of changes in society and new complexities in interpersonal relationships, the concept of No Harm developed by Mill, as well as his theory of freedom, can be thought of in an expanded way to include problems that, at the time of its elaboration, were not completely understood?

Keywords: John Stuart Mill; Freedom; Morality; Harm Principle.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. O UTILITARISMO.....	13
2.1 O nascimento do utilitarismo	13
2.2 A versão de Bentham do utilitarismo	14
2.3 A versão de Mill do Utilitarismo.....	21
2.4 Mill <i>versus</i> Bentham: um contraste	26
3. SOBRE A LIBERDADE	29
3.1 Liberdade: Positiva e Negativa	29
3.2 Construção do Pensamento de Mill	31
3.3 Liberdade: De Pensar e Discutir.....	40
3.4 Liberdade: De Crer.....	43
3.5 Liberdade: Represálias e Medo	46
3.6 Liberdade: De Questionar	47
3.7 Liberdade: Diversidade	49
4. DISCURSOS DE ÓDIO, DANO E A LIBERDADE ABSOLUTA	53
4.1 Conceito de <i>No Harm</i>	53
4.2 <i>O Que é Dano</i>	55
4.3 Discursos de ódio e Liberdade.....	59
4.4 Regulamentação:	62
5. CONCLUSÃO:.....	66
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	69

1. INTRODUÇÃO

O limite da liberdade de expressão é um assunto que está no centro do debate nas mais diversas áreas. A presente dissertação analisa, de forma crítica, a teoria de Mill sobre a liberdade de expressão absoluta e como esta se relaciona com o conceito de *dano* (*harm*). Mill dedicou sua vida à defesa da liberdade absoluta, seja de opinião, religião e de ação, e sua obra *Sobre a Liberdade* se mostra de valor inegável para que se possa entender possíveis limites para a liberdade. Para Mill, nós nos desenvolvemos como pessoas por meio da liberdade de expressão absoluta, mas não podemos aceitar que a liberdade de um indivíduo se torne uma agressão¹. Assim, relaciono a ideia de dano elaborada por Mill com os chamados *discursos de ódio*, fazendo comparações e contrapontos com as posições de outros autores, como Jeremy Waldron e Isaiah Berlin. Em suma, busco compreender quais os possíveis limites da liberdade de expressão quando colocada frente aos discursos de ódio.

Um exemplo do ponto que estou tentando mostrar são as relações cibernéticas. Desde o surgimento do mundo cibernético, nos defrontamos com discursos de ódio, desinformações e outros tipos de falas que, sob a proteção da liberdade de expressão, geram danos a outros individuais. Estudos nas áreas da sociologia e filosofia vem tentando entender por que os discursos de ódio estão se tornando cada vez mais comuns, como podemos ver no livro “A Ciência do Ódio” de Matthew Williams (2021). Nele, o autor busca entender os discursos de ódio ao redor do mundo (nos ambientes virtuais e fora dele) e como eles nos afetam, utilizando-se de casos reais e coleta de informações, mostrando em seus resultados que muitas das pessoas afetadas pelos discursos de ódio desenvolvem medos que prejudicam o seu desenvolvimento como pessoas.

Isto não ocorre apenas em meios virtuais. Uma abordagem semelhante para este trabalho se encontra no livro *O Efeito Lúcifer*, de Philip Zimbardo (2007). O livro relata um experimento realizado em uma prisão simulada nos Estados Unidos, o qual mostrou que pessoas boas podem se tornar cruéis se o ambiente ao seu redor for favorável a isto. Zimbardo (2007) acredita que para uma pessoa “perder” sua personalidade ela precisava do anonimato, pois esta falsa sensação de estar invisível lhe dava segurança para tomar decisões que antes não o faria, algo que se relaciona diretamente com os conceitos apresentados sobre discursos de ódio, virtual ou não.

Para Mill, a liberdade de expressão é um direito absoluto e que se coloca acima de

¹ Agressão, neste caso, pode ser entendida como física ou psicológica.

muitos outros, sem limitações aparentes, salvo quando as ações causem dano a outras pessoas. Mill coloca o limite na agressão física ou ações que prejudiquem a vida da pessoa afetada a longo prazo. O autor acredita que para sermos felizes deveríamos viver como quiséssemos e com liberdade para tal. Em suas obras, Mill (2020) não estabelece limites para a liberdade de expressão desde que não cause mal a terceiros, e este desenvolvimento livre seria a forma pela qual desenvolvemos nossa moralidade, pois o diálogo livre nos levaria para conclusões corretas. Mas estas ideias são de possível aplicação quando lidamos com discursos de ódio? Devemos estabelecer limites?

Neste estudo, pretendo encontrar um equilíbrio de ideias entre a liberdade de expressão e os discursos de ódio, a saber: até onde as ações e opiniões nos afetam negativamente e influenciam nossas visões de ética e moral. Tal qual Mill, que ao ler a obra *Democracia na América* temia que o sistema atual homogeneíze tudo e todos, criando pessoas sem personalidade e com medo de se expressarem por repressão de uma maioria, este trabalho também se compromete a ter o mesmo cuidado – tendo em vista o conflito entre a liberdade individual e repressão de ideias (Bachega., 2020).

Mill estruturou sua ideia de liberdade na obra *Sobre a Liberdade*, enquanto em *O Utilitarismo* desenvolveu com maior cuidado sua teoria moral. A proposta de Mill é vista como uma versão mais refinada do utilitarismo de Bentham, e isto se deve muito à forma pela qual o autor via o desenvolvimento da moral e o que considerava justo. Inicialmente, Mill se detém em uma espécie de análise do certo e do errado no âmbito das ações. Isto é, o que nós podemos definir como certo e errado frente às ações humanas. Mill (2000) se utiliza do chamado *summum bonum* ou *o bem supremo* como base para sua moralidade, onde o bem último e maior seria o bem para o maior número de pessoas por si só. Neste sentido, nos diz Mill (2000, p. 26):

Toda ação é realizada em vista de um fim e, assim, parece natural supor que as regras de ação recebam todas as suas características e feições do fim a que estão subordinadas. Quando estamos empenhados em uma busca, uma concepção clara e precisa do que estamos buscando parece ser a primeira coisa de que necessitamos e não a última que seria preciso considerar. Um critério do certo e do errado deve necessariamente ser o meio, poder-se-ia pensar, de determinar o que é certo ou errado, e não uma consequência de já tê-lo determinado previamente.

Ou seja, o certo e o errado não são questões previamente definidas nas quais nossas ações se refletem, mas algo que estaria no meio da deliberação que temos antes de agirmos ou até mesmo depois de agirmos. Mill tem uma teoria utilitarista mais refinada e com mais características². Além de defender uma espécie de *ética teleológica*, Mill argumenta em prol daquilo que *nos levaria a agir* em uma teoria do *Maior Interesse* (Larmore, 1996).

Esta concepção é uma das que diferencia Mill dos demais utilitaristas, visto que ele elabora o conceito de *prazer* com maior cuidado e de forma mais elaborada. Mill entende que os prazeres são parte dos nossos interesses, bem como a busca pela felicidade do maior número e a mitigação das nossas dores. O certo e o errado são coisas importantes demais para prescindir unicamente de uma determinação anterior (imposições) ou do mencionado critério do *summum bonum*. Para ele, é errado julgarmos a moralidade de uma ação quando ainda não possuímos informações suficientes para tal. Segundo Mill, temos uma faculdade moral, isto é, possuímos apenas princípios gerais do que são os juízos de moralidade. Esta capacidade, sendo parte da razão e não do mundo sensível, deve ser acessada (ou consultada) pelas pessoas quando estas estiverem lidando com doutrinas morais (em sua maioria, abstratas), mas não quando estamos lidando com ações em casos concretos (Mill, 2000).

Tais afirmações estão de acordo com as ideias millianas de liberdade, visto que o próprio autor afirmava que nenhuma informação estaria completamente errada ou certa, e tudo deveria ser considerado com igual respeito em relação às consequências da ação. Para Mill, a liberdade é absoluta e é a única forma de alcançarmos a felicidade e o crescimento como sociedade, não podendo o indivíduo ser julgado pelas suas escolhas, mesmo quando estas sejam relacionadas a hábitos ruins ou vícios (leia-se: a diferença entre proibir o uso de algo ilegal ou proibir o bem ilegal em si), até o limite de prejudicarem o próximo (Mill, 2018).

Uma das possíveis consequências do conceito de liberdade absoluta de Mill é a disseminação do que chamamos de *discursos de ódio*. Clarissa Gross (2020) nos apresenta três elementos como definitórios para a caracterização do que seria um discurso de ódio, sendo eles: a) um discurso (ou conteúdo) discriminatório, isto é, nega direitos básicos como a vida, dignidade e valores de igualdade; b) um discurso que se dirige a um grupo e não a um indivíduo, por isso entendem-se os grupos com características definidoras como religião, cor, nacionalidade e etc; e c) é um discurso proferido em um debate público, onde isso se refere aquele debate normalmente feito em ambientes públicos, se diferenciando de uma conversa em particular ou um debate acadêmico, mas se estendendo a internet, fóruns ou ambientes

² Em relação a seu mentor Bentham, bem como a seus antecessores como Godwin e Paley.

públicos com alrgo alcance.

Isto posto, para Mill (2020) a liberdade é o único meio pelo qual o homem pode progredir - e mesmo a mais absurda das falas pode ser dita, pois, na visão do filósofo, quem não defende seu ponto de vista não o possui, pelo contrário, só replica as ideias de outros. Acontece que os discursos de ódio parecem estar tomando proporções cada vez maiores, o que podemos perceber ao nos utilizarmos de quaisquer meios de comunicação onde esses discursos vêm sendo replicados por centenas de pessoas nas mais variadas redes.

Por isso, a pergunta recorrente que é feita em vários contextos é: devemos impor consequências (ou limites) para estas opiniões? A teoria moral de Mill nos diz que o indivíduo deveria ser livre até o ponto que prejudique outro, mas, ao mesmo tempo, quando um indivíduo age segundo suas inclinações e vontades e não prejudica ninguém *efetivamente*, então não poderíamos lhe impedir de agir (Mill, 2018).

Ainda, considero de validade inegável a ideia de tentar encontrar um caminho dentro desta investigação que ofereça uma via intermediária quanto às possíveis ações ou repreensões em casos onde a liberdade de expressão tenha sido supostamente excedida. Sobre este assunto, Mill (2018, p. 35) é claro:

“Se todos os seres humanos menos um tivessem uma opinião, e somente uma pessoa tivesse uma opinião contrária, os demais seres humanos teriam tanta justificativa em silenciar esta pessoa, quanto essa pessoa teria justificativa para silenciar os demais seres humanos, se ela tivesse o poder para isso”.

Dito de outro modo, para Mill, ninguém poderia ser silenciado ou repreendido, e se o fosse, teria direito de fazer o mesmo com todos que viessem a lhe silenciar. Contudo, esta visão aparenta estar presa em seu contexto histórico e, por consequência, não menciona outras possíveis formas de causarmos “dano”. Sobre isto, devo mencionar Jeremy Waldron (2012), que em sua obra *The Harm in Hate Speech*, apresenta uma nova perspectiva sobre a liberdade defendida por Mill. Waldron amplia a ideia do *no harm* de Mill para os danos psicológicos em razão dos discursos de ódio. Segundo ele, tais discursos devem ser regulamentados, uma vez que também seriam uma forma de agressão. Além disso, argumenta contra a ideia defendida por muitos de que uma censura na liberdade absoluta de expressão prejudicaria o livre exercício das leis e da argumentação entre indivíduos, sustentando que um indivíduo afetado pelos discursos de ódio não teria espaço para argumentar (Waldron, 2012).

Por fim, este trabalho buscará entender se a liberdade de expressão absoluta pode afetar nossa forma de entender a moralidade e se os discursos de ódio podem ser considerados um tipo de agressão. E na hipótese de respondermos positivamente a isso, como as ideias de Mill devem

ser compreendidas nestes cenários. Partindo da análise de Jeremy Waldron (2012) da ideia de liberdade de expressão de Mill, avalio criticamente esta teoria da liberdade elaborada pelo autor.

Assim, pretendo entender a questão sobre como a liberdade de expressão na teoria de Mill se comunica com os discursos de ódio e os (possíveis) danos causados por estes. Em um primeiro momento, analiso sua teoria utilitarista para compreender melhor o autor, uma vez que sua criação na doutrina utilitarista regiu todas suas obras, Mill coloca elementos utilitaristas em todo assunto que se propôs a estudar. Em seguida, considero amplamente sua visão de liberdade e como ela ajuda a construir uma sociedade, para Mill a liberdade era muito mais do que a potência para agirmos de acordo com nossa vontade, ela tem uma função diferente em cada área de nossas vidas, e é necessária para que nossas ações e pensamentos possam florescer de forma positiva. Por fim, discuto criticamente a visão de Mill sobre a liberdade, utilizando a crítica feita por Jeremy Waldron como base, uma vez que as ideias de Mill, especialmente quanto ao dano, deixam espaço para um aprimoramento, uma vez que a sociedade se tornou mais complexa em suas relações interpessoais, deixando espaço para novas interpretações de assuntos que na época que Mill elaborou suas obras ainda não eram verdadeiramente discutidos.

2. O UTILITARISMO

Início esse trabalho falando a respeito do utilitarismo em geral, pois é necessário fazer uma breve apresentação de suas teses centrais, e de como elas afetaram o pensamento de Mill, que é o objeto desse estudo. Da mesma forma, é de absoluta importância que eu fale, mesmo que brevemente, do pai do utilitarismo, Jeremy Bentham, tendo em vista seu papel no desenvolvimento das teses de Mill.

O Utilitarismo possui muitas faces e diferentes aplicações, tendo como principal pilar a promoção do bem para o maior número de pessoas. Não quero aqui exemplificar cada uma delas, mas somente as que são relevantes para o entendimento do que ele é e como influenciou Mill. Uma vez isso feito, busco analisar a teoria deste último de forma detalhada, visto que é por meio do utilitarismo que podemos conhecer melhor o autor, como ele entende a liberdade e qual a função atribuída a ela em uma sociedade.

É particularmente coerente que se desenvolva um capítulo sobre o utilitarismo neste trabalho, pois quando as teorias de Mill são estudadas, indiretamente sempre se estará falando de utilitarismo nas entrelinhas. Como será visto com mais cuidado, o autor foi criado por James Mill e educado por Jeremy Bentham, ambos utilitaristas notórios, sua criação desde muito jovem foi moldada para seguir os ideais utilitaristas. Mesmo que posteriormente em sua vida Mill tenha se afastado desta teoria filosófica, todas obras elaboradas por ele tiveram forte influência desta linha de pensamento.

A obra *O Utilitarismo* foi desenvolvida posteriormente a *Sobre a Liberdade*, como uma tentativa de Mill de reforçar para os críticos da época que ele era sim um utilitarista, uma vez que a segunda obra não foi entendida como tal. Um erro, como veremos, destes críticos foi interpretar a obra *Sobre a Liberdade* como algo isolado das teorias utilitaristas. Uma vez que esta obra segue preceitos iguais aos do utilitarismo, como a busca pelo bem comum (felicidade, bem estar, segurança) e o bem para o maior número, a diferença é que a liberdade é vista como uma das características necessárias para buscarmos estes sentimentos.

2.1 O nascimento do utilitarismo

Quando falamos em Utilitarismo, é comum pensarmos principalmente em Bentham. Mas o pensamento utilitarista, mesmo que não denominado desse modo, apareceu por diversas vezes ao longo da história, especialmente no período iluminista. Juntamente com Bentham, William Paley e William Godwin foram os autores responsáveis por transformar o utilitarismo

em uma vertente filosófica reconhecida no século XVIII. Este tipo de visão (utilitarista) surge como uma forma de movimento cultural/intelectual contrário às formas arbitrárias de pensamento impostas pela religião, por governos ou pelo próprio direito. O utilitarismo, como uma forma de filosofia, apareceu posteriormente. Inicialmente, tinha uma carga política muito forte, algo que carrega até hoje, visto oferecer um critério para tomada de decisões em contextos de escassez, especialmente ligada a políticas públicas e alocação de recursos. Um exemplo desta afirmação é o uso de princípios utilitaristas no contexto pandêmico pelo qual passamos há pouco tempo³ (Mulgan, 2012).

Uma das principais inquietações destes utilitaristas dizia respeito ao sistema de punições por parte dos Estados, especialmente para Bentham, que dedicou sua vida a aperfeiçoar a forma que um Estado poderia punir seu povo da forma menos invasiva possível. Assim, o sistema de punições aplicados pelos governos sofreram influência do nascimento do utilitarismo, uma vez que os primeiros utilitaristas entendiam as punições por parte do Estado como uma forma de ensinamento e controle da criminalidade. Dado que esta vertente filosófica nasce do preceito de que todos buscamos o prazer nas suas muitas formas, seria mais eficaz para uma sociedade premiar as pessoas nos acertos do que as punir severamente nos erros (Castilho, 2007).

Quanto a Paley e Godwin⁴, o primeiro era um ministro da Igreja da Inglaterra e colocava o utilitarismo como uma forma de aplicar a palavra de Deus, visto que, segundo ele, seria da vontade dele promovermos a felicidade para todos da melhor forma possível. O segundo, Godwin, era visto como muito mais radical em suas ideias, pois, para ele, deveríamos tomar nossas decisões de forma completamente desapegada de sentimentos e laços familiares, sempre pensando em agir promovendo o maior bem para uma sociedade, mesmo que no caminho tivéssemos que sacrificar algo. Godwin fazia questão de apresentar suas ideias de forma a chocar seus leitores, mas também causou a má impressão do utilitarismo, que em razão do seu radicalismo, passou a ser visto como uma teoria “sem Deus” e demasiadamente “radical” (Mulgan, 2012).

³ Durante a pandemia da Covid19, as decisões tomadas por médicos em relação a quem salvariam ou não tinham um viés utilitarista, pois a sobrecarga era deveras gigantesca e os hospitais não tinham recursos para salvar todos infectados. Assim, os profissionais da saúde precisavam escolher quem salvar com base em idade, chances de cura e possível tempo de intubação.

⁴ Estes autores se fazem importantes por serem os primeiros a elaborarem teorias utilitaristas, não lhes dando esta nomenclatura na época, mas influenciando autores posteriormente, como Bentham e James Mill, e por consequência influenciando Stuart Mill.

2.2 A versão de Bentham do utilitarismo

Amigo de James Mill (pai de John Stuart Mill), Bentham foi um dos criadores do utilitarismo, ou pelo menos foi quem nos apresentou a teoria tal como a conhecemos hoje. No que segue, analiso sua teoria, pois para entendermos o utilitarismo isto se faz necessário. Também porque é ela que fornece uma base para a versão do utilitarismo de Mill, visto que este fora educado em casa pelo próprio Bentham e por seu pai James Mill (Crisp, 2003).

Bentham é estudado tanto na filosofia quanto no direito, de modo que os pilares de sua teoria são construídos na razão e na lei. As consequências das nossas ações (de particulares ou governos) afetam a felicidade do todo, e devemos agir visando a felicidade de toda sociedade, ou pelo menos deveríamos fazê-lo. Bentham fixa a utilidade como um meio de aprovarmos ou desaprovamos a forma pela qual as pessoas agem, tomando como base deste juízo a quantidade de felicidade ou infelicidade que a ação acarretaria aos envolvidos.

Para chegar em uma felicidade que afete o todo, sua teoria considera que os interesses do particular, bem como de todos afetados pela ação deste, devem ser levados em consideração. Somente assim teremos uma capacidade de julgar ações quanto à sua correção ou incorreção moral, pensando sempre na forma que ela afeta os envolvidos. E aqui se coloca a questão legislativa, quando Bentham menciona as punições para as ações consideradas erradas, se referindo a uma punição mediante leis (Bentham, 1974).

Bentham tem como base de sua filosofia o empirismo. Nosso conhecimento é resultado das impressões que nossos sentidos geram em contato com um objeto físico. A partir disso, ele chegou à conclusão de que as leis da sociedade em que se encontrava favoreciam, de forma proposital, uma pequena elite de pessoas. Isto lhe deu inquietação, pois ele entendia ter capacidade de aconselhar líderes de todo mundo para melhor definirem suas leis. E desse modo surgiu o que chamamos de *princípio utilitarista*. Bentham tinha muitas inquietações quanto à forma que os governos agiam perante as pessoas. Por isso, elaborou um conjunto de ideias (ou conselhos⁵) em busca de sanar estas inquietações (dar um objetivo-propósito a elas), algo que seria o centro de sua teoria, a busca pela máxima felicidade, ou seja, o legislador deveria se utilizar do conhecimento que possui sobre quem ele legislava para promover o máximo de felicidade para estes (Mulgan, 2012).

Então, o interesse da sociedade (ou dos legislados) é o principal objetivo, mas alcançá-lo é impossível sem pensarmos primeiramente nos interesses dos particulares, uma vez que o

⁵ Bentham era conhecido por aconselhar o governo. Suas ideias eram desenvolvidas para que fossem aplicadas pelo Estado e não necessariamente pelas pessoas em seus particulares.

próprio autor coloca o interesse de uma comunidade como a soma dos interesses dos diversos membros participantes desta. Nesta linha, Bentham (1974, p. 10-11) nos diz:

É inútil falar do interesse da comunidade, se não se compreender qual é o interesse do indivíduo. 2 Diz-se que uma coisa promove o interesse de um indivíduo, ou favorece ao interesse de um indivíduo, quando tende a aumentar a soma total dos seus prazeres, ou então, o que vale afirmar o mesmo, quando tende a diminuir a soma total das suas dores.

Dito de outro modo, o interesse da comunidade deve obrigatoriamente passar pelos interesses particulares de cada um de seus membros, e um dos desafios encontrados por Bentham é o de encontrar uma forma para as ações humanas seguirem o princípio da utilidade dentro deste contexto. Ele defende que as ações estão, de certa forma, ligadas intrinsecamente a este princípio, pois quanto aos *particulares* e suas relações sempre buscamos maximizar a felicidade e diminuir as dores, e quanto aos *governos* está ligada a ideia de que as medidas governamentais buscam a felicidade dos governados, bem como evitar danos e dores aos mesmos. Então, Bentham sustenta que agir segundo a utilidade é correto em si ou pelo menos não o seria errado, pois quem age pela utilidade estaria buscando a felicidade para a maioria, ou estaria lhe diminuindo os males (Bentham, 1974).

Junto de sua teoria utilitarista, Bentham defende uma versão *hedonista* dela, segundo a qual o prazer e a dor constituem a base da moralidade. O valor que damos ao prazer está ligado a algumas medidas quantitativas, onde todos possuem igual valor, ou seja, nos afetam por razões diferentes, mas com igual valoração. Estas medidas, ou critérios, são a *certeza ou a incerteza* (da propriedade de um objeto móvel ou imóvel, por exemplo); a *proximidade ou longinquidade* (quanto tempo falta para adquirirmos a propriedade de algo) e a *intensidade* do prazer vivenciado em decorrência da propriedade⁶ adquirida. Devo recordar sempre que estes requisitos estão vinculados a uma vivência dos acontecimentos, pois não nos seria possível medir as dores ou prazeres antes de usufruirmos da propriedade de um bem.

Alguns autores (e.g., Schofield, 2009) consideram Bentham um hedonista psicológico, visão segundo a qual seria natural sermos motivados unicamente pela busca do prazer e aversão à dor. Esta forma de pensar sempre sofreu fortes críticas. Muitos dizem ser uma forma de pensamento egocêntrico incapaz de explicar o altruísmo demonstrado por outras pessoas. Bentham responde esta crítica de forma direta, pois, segundo ele, nossas motivações possuem três classes: as autorreferentes, as motivações sociais e as antipáticas.

A primeira, reconhece Bentham (1974), é a mais comum, onde as pessoas agem de

⁶ A propriedade aqui pode ser entendida como a posse/propriedade de um algo em geral.

acordo com as próprias buscas pela felicidade. Se não fosse assim, a humanidade caminharia para um fim, visto que abdicaríamos de comer para alimentar a todos os desafortunados em um ato supererrogatório ou santo. Mas também temos motivações simpáticas, ou movidas pela simpatia, as quais são ações realizadas em busca da felicidade do coletivo. Mas mesmo esta visão altruísta dirá respeito à nossa própria felicidade, uma vez que agimos desta forma por razões diversas, podendo sentir prazer na felicidade do outro mesmo que não venhamos a senti-la em si.

E, por último, teríamos as motivações pela antipatia, as quais dizem respeito a sentirmos prazer quando infligimos sofrimento a outra pessoa. Por exemplo, alguém pode sentir prazer ao ver um assassino ser condenado à prisão perpétua, pois esta pena lhe dará sensação de justiça. Em resumo, promovemos a felicidade daqueles de quem gostamos, e antipatia daqueles que nos causaram algum mal. Estas colocações se fazem importantes para que possamos entender melhor a forma como Bentham via nossa capacidade de promover a felicidade, bem como suas escolhas de requisitos para aplicação do utilitarismo (Schofield, 2009).

Quanto aos requisitos ou critérios restantes (referentes a ideia de quantidade), há ainda o da *pureza*, onde não podemos estimar algo antes que tenhamos em nossa frente os prazeres específicos que podemos aproveitar deste algo, ou as dores concretas que nos afastam deste prazer. Importante salientar que tanto as medidas de quantidade da *fecundidade*, que seria a capacidade de reproduzir a felicidade, quanto a *pureza do bem*, que se refere ao algo em questão estar livre de quaisquer vícios, não são (em si) relacionadas com as ideias de dor e de prazer e, em consequência disso, não devem ser levadas em consideração quando falamos destes dois itens (prazer e dor). Fecundidade e pureza dizem respeito às ações que causam dor e prazer, não a dor e prazer *em si* mesmos.

Além desses, há também mais dois requisitos: a *duração*, que diz por quanto tempo e em qual momento a ação terá efeito; e sua *extensão*, que trata sobre a quantidade de pessoas que a ação engloba. Estes, em conjunto com os demais critérios que apresentei, elencam os requisitos para o assim chamado *cálculo da felicidade*, o qual desenvolvi no decorrer desta seção com a junção dos requisitos, ideias e objetivos de Bentham (1974).

Quero notar que estas ideias desenvolvidas por Bentham não têm por objetivo doutrinar como cada pessoa deveria viver sua vida, pois isto seria contraditório com tudo o que ele defende. Estas ideias não visam colocar todos os prazeres como iguais nas individualidades das pessoas, mas como um conselho para os legisladores não os discriminarem de nenhuma forma ao elaborar uma lei (Schofield, 2009).

Bentham se utiliza das críticas ao utilitarismo para desenvolver sua teoria. Ele rebate vertentes como a do ascetismo⁷, as quais entendia não fazerem sentido, visto que os seguidores desta visão de vida buscavam a aprovação de seus atos mediante uma perda de felicidade. Tal teoria não seria de possível aplicação dentro de um governo, uma vez que o princípio da utilidade visa exatamente o contrário. Ele também diferencia o prazer do exagero, pois buscamos prazer para sermos felizes, mas quando o extrapolamos, ele se torna um problema:

O princípio da utilidade pode ser seguido com firmeza e constantemente; seria tautologia afirmar que, com quanto maior constância ele for seguido, tanto melhor será para o gênero humano. Ao contrário, o princípio do ascetismo jamais foi seguido com constância - nem jamais poderá sê-lo - se o praticasse com seriedade e constância, em um dia o planeta seria transformado em um inferno. (Bentham, 1974, p. 15).

Isto posto, se faz necessário entender que as escolhas humanas não podem ser parâmetro para a teoria utilitarista em si. Uma pessoa jamais escolheria a escravidão por querer, não importando se o escravo seria feliz ou não. Muito se critica o utilitarismo em razão desta ideia de que algo, ao produzir felicidade, seria o correto, muito embora esse algo fosse algo ruim *em si mesmo* (veja-se o caso da escravidão). No entanto, o utilitarismo se apoia em ações que visem um bem para o maior número, não em escolhas e sentimentos individuais (pelo menos, não *unicamente* a estes). Bentham dá uma resposta direta a estes questionamentos, como podemos ver a partir das palavras de Mulgan (2012, p. 18):

Alguns adversários do utilitarismo argumentam que a teoria aprovaria a escravidão, desde que os escravos fossem felizes. Bentham o negou tenazmente. As escolhas dos seres humanos são a nossa melhor informação acerca do que torna as pessoas felizes. Como ninguém jamais escolhe voluntariamente a escravidão, devemos concluir que os escravos nunca são felizes.

Por vezes, os leitores se confundem ao pensar que a teoria utilitarista seria a favor da escravidão, tortura e violência se estas promovessem a felicidade de um grupo maior. Porém, quando Bentham desenvolve esta ideia da “maior felicidade para o maior número”, ele pretende dizer que os interesses dos poderosos deveriam ser submetidos aos interesses dos impotentes, e também que um benefício fosse provido a todos. Caso isso não fosse possível, então que fosse provido para a maior número alcançável (Smith, 1996).

Outra vertente criticada⁸ por Bentham é a da *simpatia e da antipatia*⁹, uma vez que, ao

⁷ Forma de viver onde deveríamos nos abster dos prazeres, pois somente assim atingiríamos a felicidade espiritual e física.

⁸ Bentham critica os conceitos em si, por entender que eles por vezes são favoráveis ao utilitarismo, por vezes contrários, e isto não cabe em sua teoria.

⁹ Princípio que aprova ou desaprova certas ações, não na medida em que estas tendem a aumentar ou a diminuir a felicidade da parte interessada, mas simplesmente pelo fato de que alguém se sente disposto a aprová-las ou

colocar os sentimentos dos agentes como motivador de aprovação ou rejeição a um ato, leis e regulamentações cairiam em injustiças e erros ao serem elaboradas com base apenas em sentimentos de particulares. Bentham (1974) admite que esta forma de agir se enquadra no âmbito da comunicação, mas não a da utilidade, pois para este método apenas a *minha vontade*¹⁰ importa.

Para resolver estas questões quanto à forma de agir, Bentham apresenta uma espécie de cálculo onde os nossos prazeres e infortúnios seriam colocados e somados, sendo o resultado dessa soma de tudo que nos afeta o que dirá se uma ação é boa ou ruim. A correção ou incorreção da ação, então, está vinculada ao quão próximo este resultado está da dor ou da felicidade. Este processo deve se repetir para cada pessoa envolvida na comunidade, e o resultado final se dará com base nessas individualidades somadas, cálculo este que deve buscar algo aproximado ao ideal, visto que é um método difícil de ser aplicado em todos os casos. Bentham (1974, p. 308) prezava pela coerência de sua teoria utilitarista. Assim, “*quando um homem tenta combater o princípio da utilidade, é com razões tiradas, sem que ele esteja ciente disso, exatamente desse mesmo princípio*”.

Vale ressaltar que isto não significa que cada ação seria um martírio calculista onde cada possibilidade e variação seria tratada de forma perfeitamente matemática e carregada de uma vontade justa e impecável. Bentham elabora uma lista de prazeres não para cada particular, mas para os legisladores, como uma forma de auxílio na aplicação de penas, evitando particularizar estas em uma espécie de padronização das punições. Ele admite que a aplicação desta ideia em todos os casos seria difícil ao afirmar que “não é de se esperar que este processo deva ser estritamente perseguido previamente a cada julgamento moral, ou em cada operação legislativa ou judicial. Deve, no entanto, ser sempre mantido em vista” (Bentham, 1974, p. 56). Bentham dá especial atenção ao erro humano. O autor entende que as pessoas podem errar em seus juízos morais ou não. Ele usa como exemplo uma pessoa mais velha que fica sem dinheiro por ter administrado suas economias de forma equivocada ao longo de sua vida. É por este motivo que ele argumenta ser o legislador a pessoa correta para tomar determinadas decisões, pois, de acordo com o ideal utilitarista, ele seria alguém com conhecimento de causa, livre de pré-disposições sentimentais e sem ligação alguma com aquela pessoa ou caso (Mulgan, 2012).

Assim, quando uma pessoa está inserida dentro de uma sociedade, e munida do

reprová-las (Bentham, 1974).

¹⁰ Para Bentham, isto seria uma moralidade caótica ou despótica (Mulgan, 2012).

conhecimento, todas suas ações deveriam ser realizadas com base a prevenir o dano aos demais e promover o prazer. E aqui surge mais um dos pilares utilitaristas a respeito de *o que seria a ética*. Os limites entre a ética e a arte da legislação nos é apresentada através da visão que Bentham (1974, p. 86) do que é ético: “Em sentido amplo, a ética pode definir-se como a arte de dirigir as ações do homem para a produção da maior quantidade possível de felicidade em benefício daqueles cujos interesses estão em jogo”.

Quando ele fala de interesses, não menciona os interesses unicamente particulares, mas os de um grupo de pessoas inseridas em uma comunidade. E é este poder de agir afetando a felicidade dos demais que ele irá chamar de *autogoverno*. Este princípio do autogoverno tem como premissa levarmos os interesses alheios em consideração quando nossa ação poderá interferir em suas vidas, especialmente se estas ações podem causar dor. Nesse sentido, o utilitarismo nos coloca três formas de agir: a prudência, agir em benefício de si; a benquerença, agir para gerar o bem aos outros; e agir pensando em evitar o mal aos demais. Deve-se agir por meio destes parâmetros, não por uma lei ou obrigatoriedade, mas porque a nós cabe agir pelos nossos interesses, não existindo qualquer razão para agirmos deixando de promover a felicidade dos outros. Ainda, no caso do princípio da prudência, o particular não poder ser afetado pelas legislações, pois o que resultará de sua ação diz respeito a ele mesmo apenas quando isso não afetar os demais, cabendo a eles apenas fazer juízo moral das ações que este particular praticou (Bentham, 1974).

Há uma conexão necessária entre felicidade e ética, mais especificamente nossa capacidade de maximizar a felicidade para as demais pessoas. Ambas estão ligadas à ideia utilitarista de capacidade e felicidade. E não seria diferente quando se fala de moralidade. O bome mau, o certo e o errado, não existem *simpliciter*, mas sim apenas em relação às consequências das nossas ações. Logo, nossas intenções não têm valor por elas próprias, visto que são os efeitos das ações praticadas que dizem se algo é correto ou não. A respeito da ideia do prazer do mau em si, Bentham (1974, p. 37) diz:

Ora, o que acabamos de dizer é igualmente verdadeiro com relação a qualquer espécie de dor e a qualquer espécie de prazer. Donde se infere, de maneira imediata e incontestável, que não existe nenhuma espécie de motivo que seja em si mesmo (intrinsecamente) mau.

A teoria utilitarista vê a possibilidade de produzirmos grandes quantidades de felicidade (prazer) na relação que existe entre as leis e a razão. Como disse anteriormente, as pessoas possuem (por natureza) dois grandes senhores aos quais estão sujeitas, o prazer e a dor, sendo eles pilares para a teoria utilitarista. Para Bentham, esta sujeição das pessoas nos dá a

capacidade de proliferar o bem, sendo a consequência de nossas ações a divisora do juízo moral das mesmas. Em suma, sua intenção é oferecer uma explicação de por que agimos com determinadas inclinações. Sua teoria funciona de forma quantitativa, sempre na tentativa de maximizar os prazeres e diminuir os infortúnios. Busca levarem consideração o todo de uma sociedade, mas também o particular de cada membro dela.

2.3 A versão de Mill do Utilitarismo

Uma vez considerada a teoria de Bentham, agora devo me deter na versão de Mill (2000) do utilitarismo, tal como apresentada em *O Utilitarismo*. Em termos gerais, Mill tem uma forte visão empirista na medida em que acreditava que todo tipo de conhecimento surge da experiência e, em razão disto, negava a ideia de um conhecimento *a priori*. Ele não limita esta forma de pensamento à filosofia ou política, mas também a questões da matemática e lógica (matéria ao qual ele se dedicou com empenho). Assim, o empirismo de Mill busca entender questões que outros utilitaristas tomaram como autoevidentes, tais como “o que seria a felicidade” e “como uma sociedade deveria se organizar”. Seus questionamentos tiveram tamanho impacto no debate em tela que muitos, até hoje, questionam se Mill realmente era utilitarista ou se fora doutrinado para pensar que era¹¹ (Mulgan, 2012).

Sua forte aversão às questões *a priori* e ao que ele considerava como conservadorismo dos filósofos da época lhe criaram algumas dificuldades. Mill coloca a imparcialidade das ações como um dos pilares da sua teoria filosófica, e isto é visto como uma forma de pensamento *a priori* por diversos autores¹², uma vez que Mill parece assumir esta tese como certa e anterior a tudo. Ele entende que as intuições poderiam sim favorecer o utilitarismo de alguma forma, mas estas intuições funcionam também de forma *a priori*, visto serem uma crença a qual não se consegue explicar com argumentos adicionais. Mill sente uma espécie de aversão à metafísica de Kant e questões *a priori* em si, o que lhe causa dificuldades. Sua aversão ao conceito *a priori* parece impedir Mill de perceber que as discussões não se dão sobre a posição intuicionista em si, mas *quando* esta poderia ser utilizada em sua própria teoria (Crisp, 2003).

Mill vê o utilitarismo como sua religião, e está disposto a defendê-la (e prová-la) a todo custo. As explicações e ironias utilizadas para defender esta vertente filosófica utilizadas por Bentham e autores anteriores não bastam para Mill, ele sente a necessidade de provar a

¹¹ Diversas obras acusam James Mill, pai John de Stuart Mill, de tratar seu filho como um experimento, doutrinando-o desde criança com ideologias utilitaristas e o forçando a estudar exaustivamente.

¹² Crisp menciona que algumas pessoas e colegas de trabalho lhe questionaram esta afirmação, mas nunca deu seus nomes. Ainda, pode-se utilizar da interpretação de Kant sobre o tema *a priori*.

efetividade de sua teoria e sua prova se divide em três etapas: (i) a passagem de “pessoas desejam X” para “X é desejável”; (ii) a passagem de “a felicidade do indivíduo é boa para ele” para “a felicidade do todo é boa para o todo”; e, por fim, (iii) a afirmação de que nossa busca maior seria a felicidade, seja como um *meio* para a felicidade, seja como *parte* da felicidade (Mulgan, 2012).

Para Mill, uma teoria moral é a forma sistemática de explicarmos quais ações são corretas e quais são erradas. Ele é claro quando afirma que uma ação é correta quando gera felicidade e errada quando gera infelicidade, isto é, um critério estabelecido do certo e do errado, sendo este equilíbrio entre nossas ações serem boas na medida que geram felicidade e ruins quando evitam a felicidade, o que poderíamos chamar de utilitarismo, ou ao menos, uma de suas formas de aplicação (Crisp, 2003).

Mill se detém em uma espécie de análise do certo e do errado no âmbito das ações. Ele se utiliza do chamado *summum bonum* ou *o bem supremo* como base para sua moralidade, onde o bem último e maior seria o bem para o maior número de pessoas. Nas palavras de Mill (2000, p. 65):

[...] Nenhuma razão pode ser dada pela qual a felicidade geral é desejável, exceto a de que cada pessoa [...] deseja sua própria felicidade. Isso, no entanto, sendo um fato, não só nós temos todas as provas que o caso admite, mas todas que é possível exigir, de que a felicidade é um bem: que a felicidade de cada pessoa é um bem para essa pessoa, e a felicidade geral, portanto, um bem para o conjunto das pessoas.

Nesse ponto da investigação, Mill cria uma argumentação semelhante à que vemos em Aristóteles e sua teoria da felicidade, apresentando diversas ideias de como as ações podem ser consideradas morais e qual o caminho que devemos percorrer para chegarmos a conhecer o que é certo e errado. A seguinte passagem coloca de forma mais clara esta comparação com Aristóteles:

Toda ação é realizada em vista de um fim e, assim, parece natural supor que as regras de ação recebam todas as suas características e feições do fim a que estão subordinadas. Quando estamos empenhados em uma busca, uma concepção clara e precisa do que estamos buscando parece ser a primeira coisa de que necessitamos e não a última que seria preciso considerar. Um critério do certo e do errado deve necessariamente ser o meio, poder-se-ia pensar, de determinar o que é certo ou errado, e não uma consequência de já tê-lo determinado previamente. (Mill, 2000, p. 26).

Dito de outro modo, o certo e o errado não é uma questão previamente definida onde nossas ações estão espelhadas, mas algo que apenas podemos avaliar depois de agirmos. Mas é importante notar que o utilitarismo que vemos em Mill tem como definidor da utilidade algo além das consequências brutas das ações, porque, como mencionei antes, o autor incorpora outros elementos em sua teoria utilitarista. Estes elementos dizem respeito a ética teleológica,

onde uma ação é considerada correta quando o resultado dela é mais positivo do que negativo, típica das teorias utilitaristas, mas também em sobre aquilo que *nos levaria a agir* (e não unicamente as consequências das ações como base de juízo, uma espécie de motivação da ação), os quais são elementos que fazem parte do princípio *do Maior Interesse*.

Ainda, buscando provar ser o Utilitarismo o método ideal, Mill afirma que o juízo moral (ou pensamento *para com* a moral) não está vinculado obrigatoriamente aos cálculos do utilitarismo. O autor admite que nos guiarmos unicamente em regras morais do senso comum seria um erro, e reconhece que as pessoas têm interesses diversos. Quando agimos devemos levar tudo isto em consideração para tomar a melhor ação, para o maior número, com fim não unicamente de promover uma ação mecanicamente boa¹³, mas uma ação que promova a felicidade. E para chegarmos a interesses semelhantes e o mais próximo possível do que é *certo*, deveríamos educar as pessoas para tal, uma vez que Mill (2000) vê na educação a forma correta de ensinarmos o certo e errado, não a coação estatal. Em relação aos conflitos de interesse e nossas divergências como pessoas, Mill (2000, p. 63) entende que:

No estado relativamente primitivo de desenvolvimento humano em que agora nos encontramos, uma pessoa não possui realmente aquela integral simpatia pelos outros que tornaria impossível qualquer desavença real na orientação geral da conduta. Mas uma pessoa na qual o sentimento social está de algum modo desenvolvido, já não pode pensar nos seus semelhantes como rivais na luta pelos meios para encontrar a felicidade, rivais cujo fracasso ela não poderia deixar de desejar para garantir assim o seu próprio êxito.

Isso significa que para aplicarmos o utilitarismo de Mill nos é necessária uma educação voltada aos nossos interesses, onde a sociedade deveria ser ensinada a respeitar, entender e aprender com os interesses alheios. Mas ainda assim, caberia a cada um em particular a busca em aprender e a motivação para agir moralmente pensando na felicidade dos demais, como uma espécie de dever compartilhado por todos. Pois sua ética utilitarista é voltada para nossas ações e as consequências das mesmas, levando em consideração nossas inclinações, interesses e sentimentos, onde agiríamos sempre em busca do prazer (felicidade) e na mitigação da dor. Esta forma de agir seria constitutiva e suprema como guia da nossa moralidade, bem como no julgo de serem corretas ou erradas (Mill, 2000).

Assim, chegamos à ideia principal do utilitarismo, a qual diz que devemos agir pensando sempre em causar o maior bem em cada um de nossos atos (particulares) e que a determinação da correção ou incorreção destas ações se dá com base nas suas consequências.

¹³ Agirmos corretamente unicamente porque sabemos que é correto agir assim, não porque efetivamente traria um bem e somos educados corretamente.

Como fica visível em suas palavras, Mill (2000, p. 37) acredita que, embora sejamos inclinados por nossas emoções a agir de forma egoísta, o utilitarista tem um dever moral de agir pensando na felicidade do maior número de pessoas e não apenas na sua própria:

Pois este critério não é o da maior felicidade do próprio agente, mas o da maior soma de felicidade geral; e se é possível duvidar que um caráter nobre possa ser sempre o mais feliz por sua nobreza, não pode haver dúvida de que ele torna outras pessoas mais felizes e de que o mundo em geral ganha imensamente com isso.

Isto posto, torna-se mais claro porque Mill se preocupa tanto com a forma pela qual deveríamos agir, visto que ele admite influências negativas em nossas ações. E seria papel do utilitarismo regrar e educar as pessoas para a forma correta de agir, às vezes contra suas intenções. Daí a relevância da distinção, altamente controversa, de Mill entre *prazeres inferiores* e *prazeres superiores*, onde os últimos seriam mais dignos do que os primeiros.

É plenamente compatível com o princípio da utilidade reconhecer o fato de que alguns tipos de prazer são mais desejáveis e mais valiosos do que outros. Seria absurdo supor que a avaliação dos prazeres deva depender apenas da quantidade, enquanto na avaliação das outras coisas se leva em conta tanto a qualidade quanto a quantidade (Mill, 2000, p. 33-34).

E aqui, novamente, podemos traçar uma analogia entre Mill e Aristóteles na medida em que este entende serem alguns prazeres inferiores (ou recreativos) e não terem valor por si mesmos, mas sim como instrumentos na busca de prazeres intelectuais (superiores). Estas semelhanças não são mera coincidência, uma vez que Mill, em seus trabalhos iniciais, era visto como um autor aristotélico (Crisp, 2003). Isso pode ser atestado, por exemplo, quando Mill (200, p. 11) afirma que “uma pessoa feliz é aquela que procura desenvolver seus talentos, refinar seus gostos e cultivar vínculos sociais”.

Nesta mesma linha de pensamento, devo mencionar que Mill achava Bentham excessivamente moralista quanto à atribuição de valor de nossas ações no sentido de que não deveríamos julgá-las exclusivamente do ponto de vista da moral. Mill entende existir três aspectos para julgarmos uma ação: um moral, que apela para nossa razão e consciência; outro estético, ligado à nossa imaginação; e um terceiro simpático, que diz respeito a como nos sentimos sobre os outros seres humanos. Estas três características devem funcionar em igualdade, pois o excesso de qualquer uma delas acaba por contaminar o juízo das ações (Carvalho, 2007).

Quando confrontado por críticos quanto ao que ele queria dizer com prazeres superiores, Mill (2000) argumenta que, como seres humanos, não poderíamos ser rebaixados a animais quando falamos dos prazeres. Um animal crê estar feliz porque seu instinto lhe permite

sentir prazer até determinado nível, mas nós temos um espectro de possibilidades muito maior e de limitações muito menores quanto aos nossos prazeres. Conforme sua visão, um homem jamais escolheria ser um porco deliberadamente, só porque o animal sente prazer com maior felicidade. Somos mais desenvolvidos e temos uma capacidade de percepção muitíssimo apurada, qualidades estas que nos permitem identificar prazeres melhores e mais desejáveis que outros (Mill, 2000).

Muitas vezes, esta distinção entre prazeres faz com que o hedonismo de Mill seja colocado à prova. Os críticos¹⁴ entendem que o prazer é em si o que buscamos, e diferenciar os prazeres, colocando alguns deles como inferiores, contrarie a própria tese hedonista. Mas é preciso notar que o que tais críticos falham em perceber é que Mill não está negando o prazer como o fim último da ação humana, mas buscando mostrar que temos uma capacidade mais aprimorada de percepção dos prazeres. Por exemplo, uma pessoa acostumada a bons vinhos jamais escolherá um vinho ruim sem uma razão de força maior, visto que esta é capaz de analisá-los de forma adequada, pela sua capacidade de aprimoramento e constância do hábito. Esta linha de raciocínio também se aplicaria a questões morais, uma vez que Mill nos vê como seres dotados de capacidade de aprimoramento e melhora, capazes de perceber qualidades, além de quantidades (Carvalho, 2007).

E quem define o que são esses prazeres superiores e inferiores? Mill entende que tal juízo deve ser feito por um assim chamado *juiz competente*¹⁵, uma vez que este, sempre que experimenta ambos prazeres, opta pelos superiores. Ele acredita também que estes *juizes* não precisam ter uma opinião unânime, se a maioria destes concordar que um prazer é superior a outro. Mill vê as nuances de opiniões como normais, mas argumenta não existir prova contrária quanto ao veredito de uma maioria de pessoas sobre um mesmo assunto. A perspectiva de Mill está aberta à possibilidade de redesenhar fronteiras se, em determinado momento, os juízes decidirem que algo é mais valioso que outro. A seguinte passagem, conhecidíssima e muito utilizada, mostra perfeitamente a visão que Mill tinha dos prazeres: “É melhor ser um ser humano insatisfeito do que um porco satisfeito, é melhor ser um Sócrates insatisfeito do que um tolo satisfeito” (Mulgan, 2012, p56).

Roger Crisp (2003, p. 35-36) nos fala sobre a visão que Mill tinha deste assunto:

[...] Então, Mill acreditava que as experiências prazerosas, ou agradáveis, são as que

¹⁴ Carvalho (2007) menciona estas críticas em sua obra *O Utilitarismo em Foco* e autores como Michael Hauskeller e Kristin Schaup (2013) entendem que Mill falhou em provar que alguns prazeres valem mais que outros.

¹⁵ Alguém que tenha experimentado ambos os prazeres.

constituem o bem-estar das pessoas, e que sua valoração, para o sujeito que as vivencia, reside no fato de lhe serem agradáveis. Uma experiência agradável é mais valiosa do que outra se, mantendo as coisas iguais, ela for mais duradoura ou mais intensa. Porém, quando as coisas não são iguais e as experiências diferem radicalmente em sua natureza, um prazer pode ser tão mais valioso do que outro, que nenhuma quantidade deste último poderia superar o valor do primeiro¹⁶.

Assim, Mill (2000) abre um rol maior de possibilidades para a ideia do prazer, sendo o prazer a ausência dos males e a promoção da felicidade. A dor, por sua vez, é a ausência do prazer (e da felicidade, por consequência). Como vimos, ele divide os prazeres em inferiores e superiores, onde alguns teriam valor maior de acordo com sua utilidade social ou valor que pessoas competentes de diversas áreas lhes atribuem. Mas é preciso notar que a promoção da felicidade e a rejeição da dor não possuem medidas exatas e podem ser meios ou fins.

2.4 Mill versus Bentham: um contraste

Esta é uma mostra do utilitarismo de Mill, que se apresenta como uma teoria moral mais refinada em relação à versão de Bentham. Mill elaborou sua teoria justamente por acreditar que os utilitaristas que o precederam, mesmo que competentes, tinham deixado de lado muitos dos nossos interesses nessa equação (ou cálculo do prazer). Uma das diferenças observadas se encontra no conceito do *bom*. Bentham desenvolve sua teoria com o paradigma de buscarmos sempre a maior quantidade de felicidade para o maior número de pessoas. Para ele, isto seria o conceito do que é bom. Nossas ações seriam éticas se o resultado delas gerarem mais felicidade do que a sua respectiva omissão.

Já Mill divide o conceito de felicidade em prazer e dor (ainda de forma semelhante a Bentham), mas desenvolve com mais cuidado sua teoria do prazer, pois considera existirem graus de prazer segundo sua *qualidade*. Bentham elabora uma teoria utilitarista *quantitativa*, quanto mais felicidade gerada melhor, enquanto Mill diz que a felicidade é algo a ser conquistado ao longo do tempo, dando especial atenção ao caráter *qualitativo* dela. Em outras palavras, Bentham acha que a felicidade diz respeito mais a sua quantidade (de prazer) gerada do que qualidade, enquanto Mill pensa que nossos interesses e sentimentos têm interferência em nossas decisões, e como nos sentimos, afetando a qualidade do prazer gerado.

Mill entende que uma experiência teria seu valor definido não unicamente por requisitos de duração e intensidade, mas a qualidade daquela ação deveria ser considerada

¹⁶ Mill entende que os contextos de cada particular afetam a visão que estes têm do que é prazeroso ou não. Um prazer continua sendo superior a outro, mas a percepção de uma pessoa sobre ele pode ser diferente, isto ocorre por falha na educação deste individual, não da teoria em si.

acima das demais características, sempre levando em consideração a natureza intrínseca desta experiência. Um prazer superior seria valioso pela qualidade da experiência que gera. Desta forma, um prazer inferior só seria mais prazeroso que um superior se a natureza deste fosse transformada em superior. Quando um prazer ganha apenas em quantidade, isto não seria suficiente para as pessoas, uma vez que prazeres superiores são colocados assim por serem intrinsecamente melhores e mais apazíveis que os demais (Crisp, 2003).

Dos dois principais utilitaristas considerados neste capítulo (i.e., Bentham e Mill), temos diferenças em como estes elaboram as suas respectivas *provas* do utilitarismo. Bentham defende a utilidade em si, dizendo que, mesmo se negarmos sua existência, fá-lo-emos com base nesta, pois a utilidade é um princípio que antecede todos e que sem a utilidade nos restaria apenas a futilidade. Mill, por sua vez, defende o utilitarismo como uma forma de combater a moral impositiva tradicional, também como uma espécie de defesa contra o intuicionismo. (Mulgan, 2012).

Bentham deixou algumas lacunas ou falhas em sua teoria, as quais foram percebidas por Mill. Bentham carrega em sua teoria um teor que muitos consideram frio, isto porque trata as pessoas e seus interesses como uma fórmula matemática, subtraindo as infelicidades e somando felicidades, algo que se torna muito penoso de ser posto em prática, especialmente em tempos onde as variações das nossas ações ganharam ainda mais problematizações. Mill, por sua vez, atento à fenomenologia da moral, estabelece uma teoria que coloca os prazeres em graus diferentes. Além disso, ele percebe que nossas alegrias e tristezas têm impactos diretos resultantes dos nossos interesses e inclinações, de modo que sua teoria leva em conta todos estes itens, gerando uma visão com um leque de opções e possibilidades maior que a de Bentham (Mill, 2000).

Mill (1883), inclusive, nunca poupou críticas às ideias de Bentham, chegando a dizer que estas não teriam real contribuição para o desenvolvimento da ética humana. Mill entende que Bentham, apesar de ter ideias que ele respeitava e muitas das quais concordava, tem uma imagem do ser humano como criaturas frias, egoístas e puramente calculistas. Essas opiniões foram, de certa forma, renegadas posteriormente, em meados de 1838, quando Mill mudou o discurso de suas críticas para algo mais leve, admitindo a importância de Bentham para a ética. Mas ainda assim, mesmo admitindo os méritos de seu mentor, desenvolveu sua teoria reformulando-a profundamente (Carvalho, 2007).

Não se pode negar em momento algum que Mill também faz uso dos cálculos utilitaristas até certo ponto, visto que, assim como em Bentham, ele também aceita a ideia da felicidade para um maior número de pessoas e da mitigação das dores com base nas

consequências de nossas ações. Mas a forma pela qual os autores entendem a formulação da moral tem graus diferentes de análise para cada um. De uma parte, Bentham acha que o bem e o mal não existiam por si só, mas como resultado da forma que agimos. De outra, Mill diz que existem cargas sentimentais, vivências e inclinações que afetam não só a ação, mas o valor moral que a ação receberá. A inclinação do agente interfere na ação e no juízo moral que os demais farão.

Por fim, espero que as semelhanças e diferenças entre Bentham e Mill estejam claras. Mas a tarefa de Mill de desenvolver a ideia de prazeres inferiores e superiores tinha também como finalidade atribuir à liberdade um papel importantíssimo para o utilitarismo, pois nossa autonomia é vista como um instrumento pelo qual agimos sem interferências. Somente poderíamos agir buscando o bem de todos quando entendermos que não estamos em um campo de guerra, e os meus interesses tem o mesmo valor dos demais, sendo o diálogo a ferramenta e a educação o ponto principal para entendermos isto (Crisp, 2003).

3. SOBRE A LIBERDADE

3.1 Liberdade: Positiva e Negativa

Antes de adentrar nas discussões acerca dos vários tipos de liberdade, pretendo esclarecer de duas formas de interpretação sobre ela que se fazem relevantes para esta argumentação. A liberdade positiva e a negativa, pois mesmo que ambas tenham como objeto principal os mesmos temas, as suas interpretações são diferentes. Aqui, trago as visões de Joel Feinberg e Isaiah Berlin na medida em que elas se comunicarem bem com a de Mill. Feinberg (1974, p. 28), no livro *Filosofia Social*, argumenta que os constrangimentos têm um papel importante na noção de liberdade negativa:

[...] O negativo deve ser analisado como a ausência de constrangimentos. Podemos estar livres de quaisquer constrangimentos a nosso desejo de fazer X, segundo esses filósofos¹⁷, e, entretanto, não sermos livres *para* fazer x. Daí, concluem, ser a “liberdade positiva” (liberdade para...) algo diferente da ausência de constrangimento.

Quanto aos constrangimentos, existem duas diferenciações: (i) positivos e negativos e (ii) internos e externos. Por negativos, podemos colocar a falta de dinheiro, de força ou conhecimento, entre outros tipos de poderes. Estas formas de constrangimento afetam diretamente a capacidade que uma pessoa tem de fazer ou buscar algo. E por positivos, podemos entender as limitações e impedimentos que sofremos ativamente, como dores de cabeça, compulsões, dentre outras limitações do corpo. Já os exteriores e interiores dependem de como delimitamos nosso *ego*, mas, em geral, podemos entender que exteriores são aqueles constrangimentos oriundos da interferência de outros sobre nós, e os interiores dizem respeito a questões do nosso íntimo, seja corporal ou psicológico. Estas características se entrecruzam e se complementam (Feinberg, 1974).

A liberdade nos constrangimentos negativos é a ausência de coações nas ações, isto é, quando temos a condição de agir sem algum impedimento. Quando esta condição é exterior, chamamos de oportunidade, quando é interior, chamamos de capacidade (mesmo que nem sempre estas condições exteriores e interiores sejam constrangimentos negativos). Se os fatores positivos forem os únicos levados em consideração, então um mendigo ou uma pessoa viciada em substância estariam livres de constrangimentos. O que ocorre é que eles não

¹⁷ Feinberg se refere a autores que defendem a vertente positiva/negativa e suas divergências, pois tentam, quase sempre, unificar o conceito de liberdade em um só.

estariam *livres* verdadeiramente, uma vez que apesar de não sofrerem com constrangimentos, seriam impedidos por suas condições mesmo assim. Para Feinberg, se nada nos impede de fazer X, então somos livres para fazer X, de modo que a liberdade “para” e liberdade “de” estariam ligadas e, portanto, não existiria uma liberdade positiva especial *para* que não seja, também, uma liberdade *de* (Feinberg, 1974).

Podemos também nos utilizar das interpretações sobre a liberdade negativa de Berlin (1981, p. 136) no livro *Quatro Ensaios sobre a Liberdade*, no qual argumenta de forma mais direta sobre o tema. Ali, o *constrangimento*, apesar de ser mencionado em alguns momentos, não tem a mesma importância que a *interferência* sobre nossas ações:

Sou livre na medida em que ninguém ou nenhum grupo de indivíduos interfere com as minhas atividades. A liberdade política, nesse sentido, é simplesmente a área em que posso agir sem sofrer limitações de terceiros. Ao contrário, coerção significa a interferência deliberada de outros seres humanos na área em que eu poderia, de outra forma, agir. Não se possui liberdade política quando se está sendo impedido por outros de alcançar um objetivo. Argumenta-se, plausivelmente, que, se um indivíduo é tão pobre que não pode dispor de alguma coisa que não é legalmente proibida (uma fatia de pão, uma viagem em volta do mundo, um recurso aos tribunais), ele tem tão pouca liberdade para dispor dessa coisa quanto teria se ela fosse proibida por lei.

Já quanto à liberdade positiva, podemos entender o desejo das pessoas de serem seus próprios senhores, de se autogovernarem. Apesar de ambas serem parecidas em seus conceitos, diferem-se em alguns pontos. Novamente, a figura do *ego* surge na discussão, mas com algumas diferenças do que já foi visto. Quando os seres humanos se libertaram da escravidão, seja ela espiritual ou não, criam um tipo de consciência e percebem que parte deles *domina* e outra *é dominada*. A parte que domina se relaciona com nossa parte racional e a parte *dominada* é aquela que precisa ser controlada por dizer respeito a impulsos irracionais e desejos incontroláveis. A parte dominante é a natureza superior e a dominada é chamada de natureza inferior (Berlin, 1981).

Assim, a liberdade negativa e a positiva se mostram muito semelhantes quanto aos seus conceitos teóricos, mas quando colocamos estas em prática elas demonstram suas diferenças, ao ponto de entrarem em conflito na maior parte das vezes. Ambas entendem a interferência alheia como negativa para nossas ações e a diferença é que na negativa temos os constrangimentos antes mesmo da capacidade de agir, ao passo que na positiva este constrangimento não existe. Mas isso não significa necessariamente em uma liberdade para agir, apenas uma liberdade de vontade. Com isto em mente, agora passo a análise das várias faces da liberdade em Mill. Esta diferenciação é necessária para compreendermos as formas pelas quais podemos interpretar nossa liberdade, mas, mais especificamente, *o que* pode ser

considerado como liberdade, uma vez que Jeremy Waldron, como veremos, terá uma interpretação diferente do que é liberdade.

Devo dizer, no entanto, que Mill não delimita a liberdade em um conceito simples e definitivo, muito menos exemplifica exaustivamente quando nossa liberdade pode ou deve ser limitada. Por isso foram selecionadas algumas características importantes para uma melhor compreensão de como Mill entende a liberdade, tendo em vista que a liberdade de expressão é apenas uma das várias formas da liberdade para o autor. Centralizo minha investigação, especialmente na obra *Sobre a Liberdade*, que é onde Mill desenvolve o que ele entende por liberdade e, em consequência disso, elabora o conceito de *no harm*, que será discutido adiante.

3.2 Construção do Pensamento de Mill

Existem incoerências nas ideias de Mill quando colocamos as obras *O Utilitarismo* e *Sobre a Liberdade* de frente. A segunda, talvez por ser elaborada anteriormente a primeira, possui alguns fundamentos que não parecem se enquadrar nos ideais utilitaristas. Diferente do que vimos no capítulo anterior a partir da obra *O Utilitarismo*, onde nossas ações devem buscar o bem para o maior número de pessoas, na obra *Sobre a Liberdade*, que passo a discutir, só deveríamos interferir na liberdade do outro para evitar danos aos demais, não para buscar um bem, seja para o agressor, seja para quem se está tentando proteger. Digamos que uma lei, de um país qualquer, obrigue as pessoas a usarem cintos de segurança enquanto dirigem. Na visão utilitarista, o bem que esta ação causa é razão suficiente para validá-la. No entanto, no escopo da obra que agora discuto, ninguém poderia intervir na vida particular do outro se este não causou mal a alguém. Por esta razão, existem teóricos (e.g., Crisp 1998) que consideram as duas obras como conflitantes.

É de grande importância salientar que o dano não é o *único* requisito para a interferência na liberdade de outras pessoas, mas sim *uma* das causas necessárias para que isto ocorra. Alguns tipos de dano a outros são necessários quando estamos em busca de algo legítimo de nosso interesse. Podemos utilizar de um exemplo onde uma pessoa alcança nota máxima em uma prova, mas isto elimina outros concorrentes. Este indivíduo causou danos, mas isto

não é suficiente para que ocorra interferência. Uma interferência só seria aceitável se os meios para este fim fossem fraudulentos ou violentos. Vejamos:

Portanto, o dano causado a outros justifica uma interferência quando é de interesse de todos envolvidos interferir. Devemos lembrar que em *O Utilitarismo* Mill já explicou como as regras morais, quando devidamente ensinadas e fundamentadas, farão o interesse geral caminhar numa mesma direção. Estas regras, então, nos orientam sobre quando temos o direito de interferir. O que Mill deseja esclarecer em *Sobre a Liberdade* é que a moralidade baseada no utilitarismo não permitirá a interferência da sociedade na forma como as pessoas vivem as suas próprias vidas, a menos que interfiram seriamente nos interesses dos outros (Crisp, 1998, p. 181) [Tradução nossa¹⁸].

Mill entende, na obra *Sobre a Liberdade*, que a liberdade é civil¹⁹, isto em razão da capacidade que nossas ações têm de afetar os outros indivíduos de uma sociedade, e não meramente uma liberdade da vontade. A discussão não está resumida aos nossos interesses para agir. Inicialmente, o autor coloca uma espécie de motivo para a existência da obra, uma justificativa. Ser livre requer uma constante guerra entre autoridade e liberdade, onde os autoritários podem usar do seu poder para oprimir súditos (ou governados), justificando seus atos sob uma falsa alegação de que sua autoridade e controle impedem que os oprimidos sejam atacados por ainda mais forças autoritárias, estas mais cruéis e em maior número. Assim, surgem limitações em nossas capacidades de agir. Uma vez que confrontada nossa liberdade com o poder dos tiranos, desenvolvemos formas de limitar o poder destes, pois um governante cruel estaria abusando de seu poder ao afetar negativamente os seus comandados, de modo que a liberdade se torna uma proteção contra a tirania (Mill, 2018).

Vale ressaltar que existem aqueles (e.g., Milton, 2008) que colocam a liberdade como algo muito superior aos direitos civis. Este seria um direito intrínseco e fundamental para os humanos como seres racionais. A liberdade poderia ser vista como um direito natural pelo qual as sociedades se aprimoram intelectualmente (e politicamente). Mill afirma que os muitos anos de liberdade nos ensinam a buscar pela verdade, deixando nossos corações mais fortes. Segundo ele, estamos em uma fase da história onde os tiranos teriam muita dificuldade

¹⁸ No original: “So harm to others justifies interference when it is in the general interest to interfere. Recall that in Utilitarianism Mill has already explained how the rules of customary morality, if well grounded, will advance the general interest. These rules, then, already provide us with guidance on when we are entitled to interfere. What Mill wishes to stress in On Liberty is that a customary morality grounded on utilitarianism will not permit societal interference with how people live their own lives, unless they are impinging seriously on the interests of others”.

¹⁹ Isto é, a argumentação não se resume ao conceito de liberdade acadêmico, mas também referente a questões de comportamento humano em geral.

em escravizar nosso intelecto uma vez mais, visto que a liberdade, como quase superior a nós, nos fortaleceu. Nas palavras de John Milton, na obra *Aeropagítica*, (2008, p. 54): “Dê-me a liberdade de saber, de expressar e de argumentar livremente de acordo com a consciência, acima de todas as liberdades²⁰”.

Com o desenvolvimento das sociedades, o poder dos governantes foi se diluindo na medida que a busca por uma liberdade plena das pessoas cresceu. Muitos governos foram obrigados a ceder partes dos seus poderes para que grupos específicos de pessoas governassem, estes escolhidos por uma maioria (ou uma elite de pessoas) para supostamente governar em seus nomes. As pessoas aceitaram a autoridade destes governantes sob um pretexto de que agora possuíam garantias da sua liberdade, mas isto não foi o suficiente. A população queria controle total de seus representantes, seus interesses deveriam ser exatamente os mesmos do povo, e se abusassem dos seus poderes, deveriam ser removidos de seus cargos. Deveríamos escolher mais pessoas para nos representar plenamente em todas nossas variações de ideais, e assim foi feito, surgindo o que hoje vemos como democracia. Como uma forma de limitação do poder estatal e dos tiranos (Mill, 2018). A liberdade parece florescer com maior facilidade nas democracias, não por serem perfeitas, mas porque as pessoas inseridas nestes regimes *pelo menos* acreditam ser livres, uma vez que a liberdade tem diversas faces:

Não existe palavra que tenha recebido tantos significados e tenha marcado os espíritos de tantas maneiras quanto a palavra liberdade. Uns a tomaram como a facilidade de depor aquele a quem deram um poder tirânico; outros, como a faculdade de eleger a quem devem obedecer; outros, como o direito de estarem armados e de poderem exercer a violência; estes, como o privilégio de só serem governados por um homem de sua nação, ou por suas próprias leis [...]. Enfim, como nas democracias o povo parece mais ou menos fazer o que quer, situou-se a liberdade nestes tipos de governo e confundiu-se o poder do povo com a liberdade do povo (Montesquieu, 2000, p. 165).

Mesmo que a implementação deste regime seja tratada muitas vezes como algo perfeito, onde o povo pode se “autogovernar”, visto que escolhe seus representantes e estes agem supostamente em seus nomes, Mill entende que esta liberdade sem limites para definir o futuro de uma sociedade, pelas escolhas da sociedade, também deveria ser pensada com cautela. Este cuidado serve para não andarmos em círculos quanto a estas discussões, visto que nem sempre os escolhidos do povo verdadeiramente estão governando para o todo, mas sim para a maioria que os escolheu²¹, mesmo que a minoria seja um número muito grande de pessoas.

²⁰ No original: “Give me the liberty to know, to utter, and to argue freely according to conscience, above all liberties”.

²¹ Em julho de 2022 o ex-presidente do Brasil, Jair Bolsonaro, exemplificou esta afirmação ao falar: “A minoria tem que se curvar a maioria”, quando questionado sobre as críticas da oposição ao seu governo.

Berlin (1981, p. 142) argumenta que a democracia pode ser um risco para os nossos interesses individuais, uma vez que cada ser humano busca coisas diferentes:

A relação entre democracia e liberdade individual é bem mais tênue do que pareceu a muitos defensores de ambas. O desejo de ser governado por mim mesmo, ou, pelo menos, de participar do processo através do qual minha vida deve ser controlada, pode ser um desejo tão profundo quanto o de uma área livre para ação, e talvez historicamente mais antigo. Mas não é um desejo relativo à mesma coisa. Na realidade, é tão diferente que levou, em última instância, ao grande conflito de ideologias que domina o nosso mundo.

Mill não era contra a democracia, mas admitia não ser perfeita, visto possuir falhas próprias do seu funcionamento. Este poder que se acredita emanar do povo, na verdade, emana de uma *parte* dele, onde a vontade desta parte se coloca a frente da dos demais. Desse modo, surge a chamada *tiranía da maioria*, uma completa opressão das minorias, não por tiranos, como fora no passado, mas pela própria população, neste caso em maior número. Mill coloca que esta tirania não se resume às nossas escolhas políticas e à opressão por meio do funcionalismo público, mas também à opressão de opiniões. Esta tirania é mais perigosa e causa danos mais severos do que qualquer outra, uma vez que é praticada pela sociedade contra ela mesma. Quando escolhemos líderes ruins ou oprimimos a diversidade, estamos prejudicando o crescimento da mesma sociedade que queremos defender (Crisp, 1998). Nas palavras de Mill (2018, p. 15):

[...] É preciso também de proteção contra a tirania da opinião e do sentimento dominantes; contra a tendência da sociedade de impor, por outros meios que não as punições civis, suas próprias ideias e práticas como regras de conduta aos que delas discordem, para agrilhoar o desenvolvimento e, se possível, impedir a formação de qualquer individualidade que não esteja em harmonia com suas maneiras, e obrigar que o caráter de todos seja moldado pelo seu.

Isto posto, Mill coloca que uma limitação para nossa liberdade se mostra uma tarefa perigosa. Uma vez que a linha entre proteção da individualidade e uma forma de controle social é muito tênue e facilmente ultrapassada. Devemos ter cuidado para, buscando evitar uma opressão, não acabarmos por oprimir. Mill entende que são as leis quem devem, primeiramente, colocar algum tipo de limitação nas pessoas e lhes assegurar a liberdade individual. E, em um segundo momento, as opiniões quanto a assuntos que não dizem respeito às leis e a intervenção estatal. É necessário compreendermos que muitas vezes (se não *sempre*) nossos juízos morais sobre as ações (ou como *deveríamos* agir), o que é bom e o que é ruim, tem origem em nossos sentimentos e costumes, deixando a razão de lado. O costume, por exemplo, faz-nos aceitar e justificar as regras da nossa sociedade, mas condenar as do país vizinho e vice-versa. Os sentimentos, por sua vez, nos fazem confundir gostos pessoais com regras de comportamento,

e que muitas pessoas tenham o mesmo gosto não o torna um padrão de correção, apenas aponta para o fato contingente de que muitas pessoas tem o gosto parecido (Mill, 2018).

A mencionada coação (ou opressão) não diz respeito a possíveis limitações físicas ou psicológicas, mas sim à interferência direta de um ser humano sobre outro. Quando alguém, em plenas capacidades físicas e mentais de praticar um ato, é impedido por outra pessoa também plenamente capaz, ou por uma ação do estado. Somos livres mesmo quando não conseguimos alcançar nosso objetivo em razão de doenças ou incapacidades físicas. Nossa liberdade não é resumida unicamente às *possibilidades* de agir, de modo que nossos contextos também devem ser levados em consideração. A liberdade e a capacidade para agir são questões diferentes. Não dizemos que alguém não é livre porque perdeu o movimento das pernas e, assim, é impedido de andar, mas diríamos isso se esta pessoa, com as pernas em perfeito estado, fosse impedida de caminhar pela força bruta de outra pessoa (Berlin, 1981).

Também quero notar que nosso juízo quanto a uma suposta forma certa de agir terá interferência de tudo ao nosso redor, isto é, nossos sentimentos, preconceitos, convivências, simpatias e antipatias. Tudo afetará nosso entendimento acerca de um comportamento. Se um grande grupo dentro de uma sociedade pensa de determinada maneira, é comum que isto influencie na sociedade em geral, e se este grupo perder forças, então aqueles que ainda pensarem desta forma encontrarão resistência por isso. Também na religião e política podemos ver tal influência. Pessoas queimam mulheres vivas em nome da religião, condenam inocentes e perseguem grupos inteiros de pessoas, meramente por falas políticas²². Quanto a essas antipatias e simpatias, Mill (2018, p. 19) diz o seguinte: “assim, os gostos e as antipatias da sociedade, ou de uma poderosa parte dela, são o elemento principal que praticamente determinou as regras estabelecidas para observância geral, sob as punições da lei ou da opinião”.

Isto é, o que entendemos como certo e inquestionável, na maioria das vezes, não tem base na razão, e quando condenamos uma ação ou um tipo de pensamento, normalmente estamos doutrinando com base em sentimentos particulares, em como nos sentimos em relação a algo, em nossas inseguranças e convicções. Não estamos pensando em, de fato, causar algum tipo impacto positivo para a sociedade. Mill entende que a sociedade, em geral, dedicou muito do seu tempo tentando se moldar e forçar algum tipo de *forma correta de agir*, quando, na verdade, deveria dedicar seu tempo *para termos a liberdade de agir*. Muitas obras e

²² Como exemplo, vejamos o caso de Vilma Trujillo García, que foi queimada viva por fanáticos religiosos. Fonte: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/03/08/internacional/1488947706_403047.html

desenvolvimentos teóricos têm como objetivo encontrar a forma certa de agir quando, na verdade, a questão é outra, a de quantas formas existem para seguirmos e se temos a liberdade para seguirmos qualquer uma delas (Mill, 2018).

A certeza de algo como inquestionável é perigosa e caminha na direção oposta do que se está apresentando. Mill é um defensor incansável da liberdade, seja ela de expressão, religiosa, política ou qualquer outra que tenhamos conhecimento. Mas quando uma determinada forma de agir ou pensar é defendida irrestritamente, corremos o risco da liberdade se tornar opressora. Isto é, quando um grupo se sente no direito absoluto de definir como todos os outros devem agir e pensar, sendo este grupo em maior número e munidos de uma liberdade sem limitações para forçar sua visão do assunto, ocorre que o grupo menor não terá liberdade para efetivamente exercer e defender suas ideias. A liberdade avassaladora do grupo maior lhes oprime e lhes tira a possibilidade e a liberdade de agir (Berlin, 1981).

Um exemplo dado por Mill é o das religiões. Toda religião está aberta ao debate, mas só até determinado ponto, pois, em algum momento, sempre surge uma imposição moral. E este é o ponto central do argumento de Mill (2018): cada uma destas crenças busca impor algo quando, na verdade, elas deveriam buscar o direito de todos terem suas crenças sem nenhum tipo de interferência. Ao impor algo, somente uma delas vence, mas se todas podem existir sem censura, então todas vencem.

Estas ponderações são colocadas para que se entenda a necessidade de uma possível limitação, com todas as dificuldades que isso implica, na liberdade individual das pessoas, isto é:

Que o único propósito para o qual o poder pode ser corretamente exercido sobre qualquer membro de uma comunidade civilizada, contra sua vontade, é evitar o dano aos outros. O seu próprio bem, seja físico ou moral, não é uma garantia suficiente. Ele não pode ser corretamente instigado a fazer ou deixar de fazer algo porque será melhor para ele fazer assim, porque isso o tornará mais feliz, ou porque, nas opiniões dos outros, fazer isso seria sábio, ou mesmo certo (Mill, 2018, p. 23).

O autor defende que a liberdade do outro só poderia sofrer algum tipo de interferência ou até mesmo punição se este agisse igual aos tiranos mencionados anteriormente, quando a sua liberdade de pensar e agir estivesse causando mal a outras pessoas, não somente a ele. A diferença de pensamento seria justificada na argumentação, convencimento, diálogo, mas jamais forçá-lo a agir de determinada forma ou condená-lo por uma ação que afete somente ele, pois a independência do indivíduo sobre suas ações é absoluta. Quando suas ideias e ações não afetam os demais, seu corpo e mente são invioláveis em relação a todos, seja a sociedade, seja o Estado (Mill, 2018).

Definir a linha que separa a punição justa da interferência humana na liberdade alheia

é um tema delicado e cheio de nuances. Mill entende que a liberdade pessoal²³ não pode sofrer qualquer tipo de interferência por parte das outras pessoas, seja em grandes números ou não. Ainda assim, o próprio autor admite, em casos especiais, a interferência do Estado na vida privada quando a pessoa cometeu algum tipo de crime (causou danos). Deste ponto, surge a necessidade de separação entre a vida privada e a autoridade pública, mas esta delimitação se mostra quase impossível, ao ponto que nenhum ser humano é tão independente que suas ações não digam respeito à opinião pública. Por vezes, precisamos aceitar que a liberdade de algumas pessoas depende da limitação da liberdade de outras. (Berlin, 1981).

Mill salienta que somos soberanos sobre nossos corpos enquanto adultos capazes de racionalizar e entender nossos meios. No entanto, tal autonomia não se aplica a crianças, ou a pessoas com algum tipo de deficiência que lhes impeça de pensar e defender-se. Esta exceção também se aplica a pessoas em países menos desenvolvidos. Mill vê a liberdade como um princípio humano, não no sentido de raça humana, mas de seres racionais capazes de dialogar e evoluir por meio de um diálogo livre e igualitário. Ele compreende ser o despotismo justificável em períodos específicos da história, quando a sociedade se defronta com bárbaros, onde os meios justificaram os fins. Mas com o avançar do tempo, estes métodos não são mais admissíveis, pois as sociedades já são capazes de evoluir sem coerção²⁴, e esta só seria justificada para garantir a segurança dos outros. Mill nos deu alguns exemplos de *coerção positiva*:

Há também muitos atos positivos para o benefício de outros, que ele pode legalmente ser forçado a executar, tais como: dar testemunho numa corte judicial; desempenhar sua parte na defesa comum, ou em qualquer outro trabalho conjunto necessário ao interesse da sociedade da qual ele goze de proteção (Mill, 2018, p. 25)

Como mencionei, nossos desejos são influenciados por diversos fatores. O que ocasiona uma sujeição da espontaneidade das mudanças da sociedade, isto é, estas interferências transformam a sociedade de forma forçada, não naturalmente, mesmo que entendamos ou acreditemos estarmos agindo por vontade livre de influência. Esta sujeição torna legítima a intervenção quando causamos mal a outra pessoa. Segundo Mill (2018, p. 38), “se qualquerum fizer algo que cause dano a outro, há um caso *prima facie* para puni-lo, pela lei, ou, onde penalidades legais não são seguramente aplicáveis, pela desaprovação geral”.

De forma semelhante funcionam as omissões. Como padrão, respondemos pelos nossos atos que causarem danos e, excepcionalmente, respondemos pelas nossas omissões.

²³ Por ‘pessoal’ quero dizer ‘vida privada’.

²⁴ Mill entende como coerção a força do Estado em punir ações que prejudiquem o outro. Mas ela também poder ser entendida como a força autoritária de regimes de estados no passado.

Uma vez que punirmos alguém por não agir é uma forma muito mais pesada de coerção, exige-se uma análise mais criteriosa dos contextos para evitar injustiças. Também devemos levar em conta que a coerção sobre uma conduta pode interferir negativamente no momento da ação, isto é, uma pessoa se omitir em socorrer outra porque o Estado lhe diz para agir de forma diversa da que ele pretendia²⁵ e, por medo, este se omite (Mill, 2018).

Temos também as ações indiretas. Sendo estas ações as que dizem respeito unicamente ao indivíduo que as pratica, e todos os envolvidos o fazem por absoluta vontade e com total conhecimento do que estão presenciando. Ela é indireta porque afeta os demais não pela ação em si, mas por *meio* dela. Temos, então, as propriedades básicas da liberdade humana. Primeiramente, temos a liberdade de escolha, a liberdade de pensamento (e de sentir), a liberdade de opinião absoluta sobre todos os temas existentes. A liberdade de expressão está junto com a de pensamento, visto que ambas se utilizam dos mesmos princípios.

Em segundo, temos a liberdade de gostos. Liberdade para planejarmos nossas vidas como quisermos, liberdade de gostos mediante aceitação de consequências, como não prejudicar o outro, independentemente de como este se sente a respeito de nossa ação. E, por fim, a liberdade do *eu* deve respeitar a liberdade do *todo*, e isto inclui a união entre pessoas sem interferência, sendo os dois maiores de idade e com conhecimento do que estão fazendo (Mill, 2018). Existe uma ideia de senso comum de que as pessoas têm gostos e formas de viver diferentes com base em seus contextos sociais. Estas escolhas com base em seus interesses lhes trazem um bem-estar maior, e quanto mais vivemos de acordo com aquilo que mais queremos, maior será a nossa felicidade. Isto dito, existem problemas nesta forma de vida. Vejamoso exemplo de Roger Crisp (1998, p. 54):

Consideremos o caso de um órfão, levado para dentro de um mosteiro, sem nenhum conhecimento do mundo exterior. Lá lhe deixam escolher entre três vidas: monge, cozinheiro ou jardineiro. Ele escolhe a vida de um monge. Mas as suas aptidões são tais que se ele tivesse conhecimento sobre as opções disponíveis para ele fora do mosteiro, ele preferiria muitas delas à vida como um monge.

Quando analisamos o bem-estar deste órfão, devemos entender que ele é feliz e verdadeiramente livre para tomar suas escolhas? Uma vez que seu desejo neste contexto é viver como um monge. Este não é o bem-estar ao qual estou me referindo, pois ele não pode ser enraizado na ignorância de todas possibilidades. Uma pessoa só pode viver plenamente quando suas escolhas são feitas com o devido conhecimento de suas opções. O bem-estar está ligado diretamente à completude de nossos objetivos reais, não propriamente aos pensamentos que

²⁵ Por exemplo: Alguém precisa arrombar a porta de uma casa para socorrer outra pessoa, mas não o faz por medo de cometer um engano e ser punido pela invasão da propriedade.

temos (Crisp, 1998). Quando estamos bem informados das condições nas quais estamos inseridos, a liberdade para nos autogovernarmos e tomarmos quaisquer decisões que queremos irá promover o bem para quem pratica a ação, mesmo que esta liberdade leve o agente a cometer erros dignos de um tolo (Feinberg, 1974).

Mill (2018) acredita que uma sociedade só poderá ser considerada verdadeiramente livre se seguir estes preceitos. A liberdade só terá seu significado verdadeiramente e corretamente utilizado quando formos capazes de viver nossas vidas como soberanos delas, sem interferir ou impedir os outros de fazerem o mesmo. Esta visão de liberdade pode soar como óbvia para muitas pessoas, mas a verdade é que as sociedades fizeram e ainda fazem grandes esforços tentando regulamentar e controlar as ações dos particulares. Os governos se igualam às religiões na tentativa de obrigar seus governados a agirem de determinadas formas.

O mesmo se aplica ao poder de uma sociedade. Grandes grupos têm cada vez mais poder sobre o indivíduo, forçando-o a seguir o que estes grupos consideram o correto. Assim, faz-se necessária uma análise da liberdade de pensamento e discussão dos indivíduos para que possamos, com cautela, buscar quais possíveis limites devemos estabelecer em uma sociedade para impedirmos que esta se torne tão opressora quanto no passado. Para isso, busco entender como Mill define a liberdade em suas várias camadas a fim de que, posteriormente, no capítulo 4, eu possa discutir o tema com propriedade.

3.3 Liberdade: De Pensar e Discutir

Partimos da ideia de que alguns conceitos de liberdade já estão tão presentes nas sociedades (ou, ao menos, em Estados Constitucionais), de modo que parece não ser mais necessário discuti-los, como é o caso da liberdade de imprensa. Em tempos contemporâneos, parece que não precisamos mais nos preocupar com o Governo manipulando quais informações vemos ou não (ou pelo menos não deveríamos). Mill parte desta ideia porque ela exemplifica bem o poder de um governo que atua *contra* seu povo. Neste caso, a vontade do povo seria a informação e a do governo a obstrução desta. Um governo bom e um ruim são igualmente perigosos quando usam seu poder para a coerção, mas especialmente perigosos quando usam desta em nome da opinião pública. Mill (2018, p. 35) nos diz:

Se todos os seres humanos menos um tivesse uma opinião contrária, os demais seres humanos teriam tanta justificativa para silenciar essa pessoa, quanto essa pessoa teria justificativa para silenciar os demais seres humanos, se ela tivesse poder para isso.

Quando tiramos das pessoas a possibilidade de cometerem erros ou acertos, por meio

da imposição estatal ou mesmo da sociedade, tiramos algo maior que uma propriedade. Tiramos sua capacidade de melhorar, ensinar e entender a realidade dos fatos. Tiramos algo próprio da raça humana, roubando dela o direito de divergir e assim evoluir. Não podemos barrar uma opinião, nem termos certeza que ela está errada (Mill, 2018).

Conforme Mill, ao silenciarmos uma opinião divergente, o fazemos na certeza absoluta de que a *nossa* opinião é a única correta e sem falhas. As pessoas fazem do seu julgamento, mesmo sabendo ser este possivelmente falho, um argumento definitivo sobre uma questão. Uma pessoa se agarra aos membros de seu grupo que pensam da mesma forma que ela. Quanto mais próximas as pessoas, mais validade e confiança colocará na ideia de estar certa. Este fenômeno é especialmente comum em pessoas consideradas “da elite”, quando terceiros interessados concordam com suas opiniões por questões pessoais. Não é a capacidade destes que gera uma falsa ideia de veracidade de opinião, mas o fato de estarem em grande número. Não importando se em outros momentos da história civilizações pensavam de forma contrária²⁶, o fato de, no presente, muitas pessoas pensam igual torna um argumento forte o suficiente para suprimir qualquer outra que pense diferente (Mill, 2018).

Precisamos entender que, ao permitirmos uma liberdade desenfreada a todos igualmente e sob as mesmas condições, conflitos irão irromper a todo momento. Nenhuma pessoa possui (ao menos *não deveria*) mais importância em sua liberdade do que outras. A liberdade de um indivíduo pode entrar em conflito com a de outro, e não somente sobre um mesmo tema. Assuntos diferentes (mas que se relacionam) podem entrar em conflito também²⁷. Para compreendermos e resolvermos estas questões, devemos estabelecer uma lista de prioridades, onde alguns temas sejam colocados frente a outros para serem discutidos, e, se possível, colocados em um meio termo de condições uns com os outros (Feinberg, 1974).

Mas isto poderia ser visto como uma contradição. Alguém poderia perguntar: ao negarmos o direito de uma pessoa defender o que entende por certo e combater o que genuinamente acredita ser prejudicial para a sociedade, não estaríamos incorrendo em uma forma de coerção (ou preferência na liberdade de uns sobre outros)? Se formos cuidadosos na defesa destas opiniões, segui-las nada mais é que uma forma de nos guiarmos pelo que acreditamos. A resposta para esta indagação nos é dada por Mill (2018, p. 39):

[...] O que se supõe é muito, muito mais do que isso. Há uma enorme diferença entre

²⁶ A história, segundo Mill, é um bom exemplo do seu ponto, onde opiniões dadas como corretas e aceitáveis, no decorrer dos anos, mostraram-se inadmissíveis pelas mesmas civilizações que as toleravam antes.

²⁷ Como exemplo, podemos pensar na liberdade de crença (religiões específicas) em conflito com pessoas lgbt-*qia+*. Ambos os grupos estão no direito de lutar pelo que acreditam, mas os dogmas religiosos impedem aqueles de ver que estão boicotando a liberdade destes.

presumir que uma opinião é verdadeira porque, havendo todas as oportunidades para contestá-la, ela não foi refutada, e assumir sua verdade para o propósito de não permitir a sua refutação.

A questão não coloca uma contradição, mas sim um complemento. Ambas as partes devem ter a liberdade para argumentar e provar seus pontos. Podemos viver uma vida questionando a todos, mas nunca impondo a eles nosso ponto de vista (Crisp, 1998). E é com esta espécie de mecanismo social que surgem opiniões solidificadas. Ideias por si só não são capazes de dizer muita coisa ou provar algo, mas quando existe uma argumentação e demonstração de fatos, aquele que comete um erro tem a capacidade de percebê-lo e aprender com o outro. É essa capacidade que forma consensos no decorrer da história. Só podemos ter certeza de um fato quando colocamos ele frente a toda sorte de opinião contrária. Um sábio sobre um determinado assunto só o é porque realizou tal procedimento (Mill, 2018).

Mill (2018) coloca a coerção como algo intrinsecamente ruim e a não-interferência nas ações das pessoas como algo naturalmente bom. Mas parece-me que a história nos mostra que sociedades com leis rígidas e constantes interferências na liberdade dos indivíduos também fazem florescer a busca pela verdade, gerando sociedades igualmente mais íntegras. Então, acredito que esse argumento defendido por Mill, onde toda coerção é ruim e a liberdade é uma *condição necessária* para nosso aperfeiçoamento, é falso.

Seja como for, a ideia é de que ao defendermos nosso ponto de vista e com a mente aberta para críticas, aprimoramos nosso conhecimento do tema por meio de um diálogo racional com pessoas que têm opiniões diversas. Mesmo os homens mais santos e com convicções bem justificadas irão ponderar antes de tomar uma decisão. Mesmo a filosofia newtoniana que tem uma forte base científica é questionada. Isto tudo nos dá uma certeza maior de seus argumentos. Conforme Mill (2018), nós constantemente damos mais valor a teorias e práticas que foram colocadas em teste e, portanto, devemos assimilar as críticas, não as evitar.

Tais colocações nos levam ao princípio da utilidade na liberdade de discussão. É comum os governos, ou grandes quantidades de pessoas, defenderem que *algumas* opiniões não podem ser questionadas, colocadas frente a extremismos opostos para buscar uma falibilidade em razão da utilidade que possuem para a boa vivência de uma sociedade. Isto significa dizer que podemos questionar minimamente sua utilidade, mas sem essas opiniões e crenças a sociedade rui. Todo aquele que questiona seria visto como um herege, tendo a liberdade de se defender apenas quanto às suas intenções, mas não quanto à veracidade de seus argumentos.

De acordo com Mill (2018), os motivos que levam os homens a interferir na liberdade dos outros são normalmente o desejo de imposição de poder. Isso porque estão conformados

com suas visões do mundo e não desejam pensar diferente, nem que outras pessoas o façam e por acreditar que existe apenas uma forma correta de viver. As duas primeiras são normalmente excluídas, mas a última é considerada de grande importância. Uma vez que,

[...] se as verdadeiras finalidades da vida podem ser descobertas, os que se opõem a essa verdade estão espalhando falsidades perniciosas e devem ser reprimidos. A isso responde que não somos infalíveis e, portanto, que o ponto de vista supostamente pernicioso poderia ser verdadeiro: os que mataram Sócrates e Cristo acreditavam sinceramente que eles eram portadores de males e falsidades (Berlin, 1981, p. 231).

Existe um desequilíbrio evidente aqui, onde uma parte defende argumentos que considera infalíveis (e, se não considera, acha que sua utilidade é grande demais para ser negada) e tem ampla liberdade, enquanto a que questiona é oprimida e marginalizada. Mill argumenta que não há justiça nestes casos:

[...] Não pode haver uma discussão justa da questão de utilidade, quando um argumento tão vital pode ser empregado de um lado, mas não do outro. É um ponto real, quando a lei ou sentimento público²⁸ não permite que a verdade de uma opinião seja debatida, eles são tão poucos tolerantes da negação de sua utilidade. O máximo que permitem é um enfraquecimento de sua necessidade absoluta, ou da indiscutível culpa de sua rejeição. (Mill, 2018, p. 45).

Assim, o acesso (ou neste caso a proibição deste) a informações ou argumentos contrários a um ponto funcionam como uma suposição de infalibilidade. Sociedades criaram senso comum sobre determinados assuntos com base na opinião do sentimento público, mas este senso comum é formado, muitas vezes, sem que os opositores sejam reconhecidos. Eles são excluídos do debate para que, ao interesse de um grupo ou de governos, estabeleça-se uma falsa ideia de veracidade. Para que um ponto de vista seja racionalmente aceito como verdadeiro, ele precisa ser testado contra outros argumentos. Se hoje temos opiniões bem formadas e aceitas pela maioria das pessoas, é porque em determinado momento estas ideias foram testadas e aprendemos com todo esse processo (Crisp, 1998).

3.4 Liberdade: De Crer.

Mill (2018) defende a liberdade humana como um bem inegociável, e isto inclui a liberdade religiosa, o direito de crer em qualquer Deus, de qualquer origem. Sua argumentação usa de muitos exemplos e, neste caso, ele menciona o imperador Marco Aurélio²⁹. Este era um homem sábio e justo, de mente aberta para todo tipo de conhecimento, mas rejeitava a crença

²⁸ Por sentimento público podemos entender uma opinião defendida por uma maioria na sociedade.

²⁹ Imperador romano, considerado um dos últimos 5 bons imperadores romanos. Por muitos chamado de o “último estoico”, fala-se que perseguiu o cristianismo.

cristã por completo. Marco Aurélio entendia que as pessoas se tornavam melhores e se uniam por meio da devoção aos deuses, mas somente aos deuses que *ele* considerava corretos. Tratou os cristãos da mesma forma que estes trataram os ateus, como uma possível causa de rompimento na sociedade. Ele falhou em ver que o cristianismo tinha um efeito oposto ao que ele acreditava, isto é, de unir as pessoas.

Como já indiquei, na visão de Mill, a liberdade religiosa se mostra necessária. Marco Aurélio falhou em perceber que, salvo em casos onde estas crenças deliberadamente causem mal as pessoas, elas têm uma função importantíssima no desenvolvimento dos seres humanos, ou, ao menos, ajudam a manter uma sociedade minimamente organizada sob ideais semelhantes. Mill cita que alguns defensores da intolerância religiosa consideram esses ataques uma forma de provação, onde a verdade irá prevalecer no fim. Mas esse argumento vai contra tudo que o próprio Mill defende. Ele é claro quando diz:

Mas, na verdade, o dito de que a verdade sempre triunfa sobre a perseguição, é uma daquelas mentiras agradáveis que os homens repetem entre si até que elas passam a ser lugares comuns, mas que toda experiência refuta. A história está cheia de exemplos de verdades derrubadas pela perseguição. Senão suprimidas para sempre, ela pode retroceder por séculos. (Mill, 2018, p. 54).

Mill sempre foi um observador e tirou da prática e do dia a dia muitas das suas conclusões. Ele acreditava na importância das ideias e se mostrava pronto para mudar de opinião sempre que a prática lhe demonstrasse algo novo ou alguém lhe apresentasse um argumento verdadeiramente bom. A liberdade para crer deve ser protegida de todas formas, uma vez que a pluralidade de crenças e o esclarecimento espiritual que muitas destas proporcionam a seus seguidores auxiliam diretamente na busca pela verdade (Berlin, 1981).

Sendo essa a função da verdade, mesmo se oprimida ao longo dos anos por razões diversas e por incontáveis vezes, em algum momento ela sempre será redescoberta e propagada uma vez mais. Por *verdade* não se entende unicamente o direito a crer indiscutivelmente no que pregam as religiões, mas também o direito de *não* crer sem sofrer qualquer tipo de discriminação. Mill utiliza diversos exemplos onde pessoas consideradas boas por suas ações (e pela constância destas ações) foram punidas ou abandonadas pelas leis ou sociedades em que se encontravam unicamente por não terem uma religião (qualquer uma). Este ponto serve como uma espécie de prova para o autor. Ele entende que apesar de termos evoluído quanto aos nossos antepassados³⁰, nós ainda sofremos com repressões de ideias, e quando falamos em liberdade para crer sem nenhum tipo de repressão, também estamos defendendo que as pessoas possam

³⁰ “Não assassinamos os profetas com novas opiniões, nem queimamos vivos aqueles que questionam uma ideia dita como certa” (Mill, 2018, p. 55).

escolher viver sem fé (Mill, 2018).

Quando falamos em ‘viver sem fé’ não estamos advogando pelo fim das religiões, mesmo que muitas delas possuam suas próprias verdades repletas de falhas, elas se tornam necessárias para o funcionamento de uma sociedade. A busca pela verdade pode ocorrer mesmo que algumas inverdades nas quais as sociedades se moldaram existam. Podemos usar de exemplo cidades pequenas e suas crenças locais. Ao serem afastadas destas superstições ou até mesmo convencidos que estão errados em acreditar, um sentimento de depressão pode tomar conta dos indivíduos e da sociedade em geral. O ponto central aqui é que, mesmo que Mill tenha um foco especialmente forte na busca por uma verdade, ele mesmo admite que mentiras podem ser toleradas se isto for benéfico para uma sociedade (Crisp, 1998).

A questão que se destaca não é a fé como um problema em si, mas a sociedade ter por costume ligar boas ações, boa índole ou pessoas boas em geral a religiões, como se estas fossem o fator decisivo para que as pessoas fossem assim. É este ponto que se quer discutir aqui. Pessoas notórias pela sua bondade no decorrer dos séculos nem sempre possuíam crença alguma, agem pensando no bem dos outros sem uma motivação religiosa, mas mesmo assim foram condenadas pelas leis ou pela maioria das pessoas, e tratadas como inferiores. Isto vai contra toda e qualquer ideia de liberdade que foi defendida até agora (Mill, 2018).

Como um caso prático do que estou falando, podemos usar o caso do Barão de Gleichen (Mill, 2018). O fato ocorreu em 1857, no tribunal de polícia de Marlborough Street, onde este homem, apesar de ser uma boa pessoa, foi assaltado e viu o tribunal lhe negar qualquer tipo de assistência ou justiça sob a alegação de que este (o Barão) não possuía nenhuma crença teleológica, e as leis permitiam que nestes casos as pessoas não fossem atendidas.

Este exemplo evidencia a importância da verdade em uma argumentação justa e livre. Quando perseguimos uma religião ou um descrente estamos oprimindo visões diferentes sobre um mesmo tema, não estamos praticando o diálogo livre e igualitário. Mas não é somente por meio da opressão que opiniões são silenciadas. Quando se aceita esta perseguição aos descrentes (como o visto no exemplo anterior do Barão), também aceitamos mentir para defender uma crença. Mesmo uma pessoa que não se sinta representada por fé alguma irá mentir e defenderá uma religião de sua escolha, unicamente por acreditar que a falta desta está vinculada a uma falha de caráter. A verdade, assim, é prejudicada por qualquer tipo de perseguição, mas sempre aparecerá ao fim de uma argumentação feita de forma justa (Mill, 2018).

A fé, inclusive, é uma ferramenta muito útil para que diferentes perspectivas possam conviver em paz. Consideremos a afirmação de Milton (2008, p. 50) de que, “com uma generosa

prudência, um pouco de paciência um com o outro, e algum grão de caridade podemos vencer todas essas diligências para nos juntarmos e unirmos numa busca geral e fraterna da verdade”³¹. As sociedades têm plenas capacidades de se desvencilhar de dogmas anteriores e se apegarem a ensinamentos religiosos de união e confraternização.

3.5 Liberdade: Represálias e Medo

Conforme Mill (2018), a melhor ferramenta para se silenciar uma opinião impopular são as leis. O medo de represálias financeiras e sociais é uma ferramenta eficaz nas mãos dos governos, onde leis que são rigorosamente aplicadas imbuem de medo toda e qualquer divergência na sociedade. Mas as leis são falhas e os homens que as aplicam também, de modo que as sociedades não são verdadeiramente justas e iguais para que toda lei seja corretamente aplicada a cada indivíduo.

Uma pessoa socialmente e financeiramente desprovida jamais terá a coragem, ou até mesmo a liberdade, para expressar uma opinião vista como “proibida” pelas leis ou pela sociedade em geral. Uma realidade completamente diferente daquele que possui dinheiro e alimento garantido para si e sua família, isto é, as leis só afetam e controlam efetivamente aqueles desfavorecidos, uma vez que temem punições e não sabem se terão o que comer caso estas ocorram. Já aqueles com alimentação e moradia garantidas não possuem estas preocupações, uma vez que, mesmo se punidos, ainda possuirão status social e direitos básicos garantidos (Mill, 2018). Nas palavras de Feinberg (1974, p. 41):

Em resumo, não se tem consciência do que há de melhor em cada um de nós quando as pressões sociais, para que haja conformação aos costumes, nos dirigem sem que disso tenhamos consciência. Para tornar isso ainda mais claro, o desenvolvimento de um indivíduo será tolhido se não lhe for dada, em primeiro lugar, a liberdade de escolha, por terem-no mantido na ignorância, ou por estar aterrorizado pelo brandir de baionetas.

Estas afirmações colocam em debate um dos pilares mais importantes da liberdade para Mill, onde as opiniões condenadas pelas leis e pela sociedade (seja pela pressão social quando as emitimos, seja pelas severas punições das leis) não desaparecem verdadeiramente. Não existe aprendizado ao oprimirmos opiniões que consideramos danosas. Ao contrário, elas continuam a existir, mas escondidas em grupos de estudo, encontro de amigos ou, no contexto atual, em sites e fóruns virtuais³².

³¹ No original: “A little generous prudence, a little forbearance of one another, and some grain of charity mightwin all these diligences to join, and unite in one general and brotherly search after truth”.

³² Atualmente, existem diversas operações da Polícia Federal Brasileira que apontam redes como o Telegram e Whatsapp como algumas das principais redes de disseminação de conteúdos neo-nazistas, especialmente entre

Parece-me que em tempos passados as opiniões vistas como erradas eram muito mais repreendidas do que hoje, sendo Sócrates o melhor exemplo dentro da filosofia, ou até mesmo as perseguições religiosas. O que acontece é que mesmo nestes casos a sociedade tinha algum tipo de evolução e aprendizado. Mill menciona que a filosofia de Sócrates ganhou o mundo após a sua morte, o cristianismo se tornou a religião mais popular do mundo após a perseguição dos seus seguidores, o mundo aprendeu, mesmo que na tragédia, e se educou sobre estes temas. Sobre este tema, Mill (2018, p. 60-61) é claro ao dizer:

Nossa intolerância meramente social não mata ninguém, não extirpa opiniões, mas induz os homens a disfarçá-las, ou a absterem-se de qualquer esforço ativo para a difusão delas. Conosco, opiniões heréticas não ganham nem perdem terreno de maneira perceptível a cada década ou geração; elas nunca brilham por toda parte, mas continuam a fumar nos círculos estreitos de pensadores e estudiosas entre os quais se originaram, sem nunca iluminar os assuntos gerais da humanidade com sua luz, seja verdadeira ou ilusória.

Mill chama estas questões de *escravidão intelectual*, onde a liberdade para argumentar e pensar é coagida pelo medo da repressão social ou das leis. Esta escravidão atinge a formação do intelecto humano diretamente, principalmente daquelas pessoas que dedicam suas vidas ao intelecto. Quando um assunto é visto como encerrado e definitivo, poucas discussões intelectualmente relevantes irão surgir sobre a temática, seja por conformismo-oportunismo de alguns, seja pelo medo. Segundo Mill (2018), muitas mentes brilhantes foram perdidas ao longo dos séculos em decorrência do medo e da represália, mesmo quando estas mentes trilhariam caminhos errôneos, a atividade de exercer o intelecto é necessária. Sem liberdade para argumentar não existe desenvolvimento intelectual.

3.6 Liberdade: De Questionar

A argumentação é mais do que uma forma de encontrarmos a verdade. Ela é uma reafirmação de que aquela verdade continua real. Mesmo quando discutimos assuntos verdadeiros³³, precisamos questioná-los constantemente. Para Mill, a argumentação é o exercício que separa uma afirmação verdadeira de um dogma, pouco importando aqui se esta é verdade ou não, pois é a *forma* pela qual chegamos a essa conclusão que realmente importa.

Quando evitamos a investigação de opiniões que tomamos como certas, além de criarmos dogmas, por vezes incorremos em falácias de autoridade, onde uma pessoa com grande conhecimento de causa concorda conosco e isto se torna uma certeza indiscutível. Em

jovens (entre 14 e 20 anos).

³³ Aqui, Mill parte do princípio de ideias que são indiscutivelmente verdadeiras, para fins de exemplificar sua argumentação.

outros casos, basta uma pessoa, mesmo sem conhecimento de causa, concordar conosco e já consideramos nossos argumentos como verdades absolutas. Isto vai na contramão do desenvolvimento do intelecto em si, também contra a busca pela verdade. Daí Mill (2018) dizer que isto não é reconhecer a verdade. A verdade, assim considerada, é só uma superstição a mais. A esse respeito, Crisp (1998, p. 193) afirma que:

Mill reconhece que em muitas situações haverá verdade e falsidade de ambos os lados. Ele argumenta que a verdade é mais propícia de surgir se a toda opinião for dada liberdade de ação. Na política, por exemplo, devem haver opiniões tanto do lado da democracia quanto da aristocracia, do lado da propriedade e da igualdade, do lado da cooperação e da competição [...].

Devemos admitir que questões como a matemática não possuem uma objeção real. Os ângulos de uma forma ou o resultado de uma soma são verdadeiramente inquestionáveis, mas esta é uma característica única desta ciência exata. Quando estamos argumentando quanto à política, às religiões e a todo tipo de questão social, a verdade precisa ser demonstrada de forma constante, com questionamentos e contra-argumentos. Uma pessoa deve ser capaz de defender seu ponto de vista, mas também de refutar o de seus opositores. Todas pessoas, mesmo que munidas de uma informação verdadeira, devem ter a capacidade de refutar questionamentos sobre tal informação. Caso não consigam fazer isso, estarão apenas repetindo uma verdade proferida por outros mais capacitados, mas não exercendo a intelectualidade (Crisp, 1998). Isto é,

a conclusão deles pode ser verdadeira, mas, para tudo o que sabem, poderia ser falsa: nunca se colocaram na posição mental daqueles que pensam de maneira diferente deles, nem consideraram o que tais pessoas podem ter a dizer; conseqüentemente, em nenhum sentido adequado da palavra, não conhecem a doutrina que eles próprios professam. (Mill, 2018, pp. 68).

Mill (2018) é um forte defensor de que a verdade é indispensável para que as opiniões tenham relevância e para que as pessoas confiem umas nas outras. Nesse sentido, a verdade sobre uma discussão dependerá de um pilar principal: estudar e compreender seus opositores na mesma medida, ou em maior, do que os próprios argumentos, pois somente observando de forma neutra todos os lados do argumento é que a conclusão seria verdadeira, e a argumentação fortaleceria sua própria opinião.

Estas afirmações, quando colocadas dentro do escopo da vida cotidiana, revelam essa importante característica da teoria da liberdade de Mill. Há um risco quando o poder de questionar fica nas mãos de poucas pessoas, e estas replicam o conhecimento (mesmo que verdadeiro) sem *verdadeiramente* explicarem seus métodos ou como chegaram até aquelas afirmações.

Isto é, um pequeno grupo de pessoas tem a autorização-capacidade-condições de

estudartodas as variações sobre um determinado tema, e à sociedade em geral resta aceitar o que estes grupos replicam. Mas com o tempo, este conhecimento perderá sua força e será tratado da mesma forma que uma mentira, pois as pessoas sabem do resultado final, não do processo para chegar à conclusão. Vejamos um exemplo de Mill (2018, p. 79) sobre estas afirmações acima.

Com o aperfeiçoamento da humanidade, o número de doutrinas que não são mais debatidas ou duvidadas aumentará constantemente: e o bem-estar da humanidade quase pode ser medido pelo número e pelo peso das verdades que alcançaram o ponto de serem incontestadas. A cessação de sérias controvérsias, numa questão após a outra, é um dos acontecimentos necessários da consolidação da opinião; uma consolidação tão salutar no caso das opiniões verdadeiras, e tão perigosa e nociva quando as opiniões são erradas.

Em outras palavras, quando ocorre um debate justo, com questionamentos livres, podemos alcançar a verdade sobre um fato, e, ao replicarmos, devemos mostrar todos os contrapontos que a acompanharam para que sua compreensão seja verdadeira. O fim de uma controvérsia é bom quando alcançamos a verdade e perigoso quando este fim se dá com conclusões falsas. Mill (2018) crê que quando um mestre propaga uma informação, ele deve fazer como se ele (o mestre) fosse um opositor daquela mesma opinião, apresentando todos conflitos de ideias possíveis. Assim, se faz da mais absoluta necessidade que pessoas questionadoras, de verdades estabelecidas ou não, não tenham seu direito de fazê-lo reprimido de forma alguma, uma vez que é de grande dificuldade, e necessidade, que um assunto dado como certo tenha opositores, e quando estes aparecem devem ser tratados com respeito e como uma forma de aprimorar ainda mais o assunto em discussão. Uma vez que o estreitamento da diversidade de opiniões seja normal, a perda do questionamento não pode ser vista como algo puramente bom, pois, como o mencionado, uma opinião inquestionada pode vir a se tornar um dogma. Novos questionamentos sobre temas antigos devem ser valorizados e não suprimidos.

3.7 Liberdade: Diversidade

Aqui cabem algumas considerações quanto à liberdade para sermos diferentes e termos visões de mundo diferentes, mas não da forma vista anteriormente, onde temos um *direito* intrínseco a questionarmos tudo o que queremos. Antes, é uma *necessidade* para nos desenvolvermos intelectualmente. Ocorre que a diversidade, na maioria das vezes, é vista como uma constante luta entre verdade e mentira, mas existe um meio termo entre estas questões.

Uma informação pode ser considerada como verdadeira para uma sociedade, mas ela nunca será uma verdade absoluta e sem falhas. Mesmo que seja, de fato, verdadeira, ela nunca

será incondicionalmente correta. Segundo Mill (2018), o que temos é uma sombra da verdade construída com informações soltas. O mesmo ocorre com a mentira, visto que uma informação falsa pode conter partes de verdade, e vice-versa (Mill, 2018).

É neste ponto que a diversidade mostra sua importância. Quando afirmamos algo sem levar em consideração os erros daquela afirmação, as possíveis falhas, acabamos por impedir que o diálogo livre ocorra, mas sim alimentamos uma guerra intelectual, onde os pensadores heréticos se tornam radicais de suas próprias ideias, pois sentem que a única forma pela qual serão escutados será essa. Assim, ambos os lados ficam presos em suas convicções e não ocorre nenhuma evolução intelectual, os conceitos ficam estagnados no tempo e o diálogo livre e justo esquecido. Mill exemplifica este tema se utilizando da política. Um partido precisa do outro (preferencialmente na prática) para entender o que o povo precisa, assim um lado ajuda o outro a se aprimorar (Mill, 2018). Da mesma forma que a felicidade para Mill é uma soma de fatores, o mesmo ocorre com a diversidade de opiniões:

A verdade, nas grandes preocupações práticas da vida, é tanto uma questão de reconciliação e combinação de opostos que poucos têm mentes suficientemente capacitadas e imparciais para fazer o ajuste aproximadamente correto, e esse ajuste tem sido feito pelo processo bruto de uma batalha entre combatentes que lutam sob es- tandartes hostis (Mill, 2018, p. 86).

Como um exemplo destas ideias, Mill critica a Igreja Católica. Uma vez que as autoridades adeptas desta religião não aceitam questionamentos e propagam dogmas ditos como verdades absolutas no decorrer dos séculos, isto somado a larga popularidade desta crença, uma sociedade egoísta e que não desenvolve o intelecto surgiu. Conforme Mill (2018), a Igreja prega a obediência por meio do medo do inferno ou a busca pelos céus, e dentro de suas ideias nós não agimos pensando no bem do próximo, mas em nossa própria salvação. Ele diz, ainda, que a própria Igreja se favoreceria da diversidade de opiniões, pois poderia reforçar seus credos e se aproximar das pessoas pela razão, não pela opressão.

A diversidade de ideias faz surgirem os gênios, estes que buscam o conhecimento das formas mais excêntricas, mas somente quando livres de opressões sociais que os forcem a seguir uma determinada linha de raciocínio. Com esta afirmação se quer dizer:

[...] É mais provável que ocorra progresso social onde haja livre crítica de estilos e experiências aventureiras vigentes de viver. A verdadeira compreensão da natureza humana requer liberdade, visto que sem ela haverá pouca diversidade, e sem diversidade todos os aspectos da condição humana serão atribuídos à natureza fixa e não às atuações de uma determinada cultura (Feinberg, 1974, p. 41).

Não se entende que o diálogo livre é a cura para toda opressão de ideias. Mill é claro ao salientar que todas as pessoas têm a tendência de defender suas opiniões como se nenhuma outra existisse, especialmente quando estas opiniões foram formadas por autoridades religiosas

ou intelectuais. O que se entende deste ponto é que a falta do diálogo livre e das várias perspectivas sobre um assunto *dificultam* o aprimoramento das opiniões, e isto afeta a sociedade muito mais do que o intelectual já instruído³⁴. Dito de outro modo, não é a argumentação fervorosa sobre pontos divergentes que fará falta nesta busca pela verdade, mas sim a opressão silenciosa de ideias que ativamente nos prejudica:

Não é o conflito violento sobre as partes da verdade, mas a supressão silenciosa de metade dela, o mal formidável: há sempre esperança quando as pessoas são forçadas a ouvir os dois lados; é quando participam apenas de um lado que os erros se fortalecem em preconceitos e a própria verdade deixa de ter o efeito da verdade, por ser exagerada em falsidade (Mill, 2018, p. 93).

Isto é, a verdade, mesmo que construída em preceitos em sua maioria verdadeiros, perde sua força ao negarmos contrapontos para as outras pessoas. Uma verdade se torna apenas uma opinião quando nenhum contraponto é colocado. A diversidade de opiniões vai além do diálogo, pois ela diz respeito a como entendemos e aprimoramos a própria busca pela verdade de um fato. A liberdade existe nas mais diversas formas e contextos, analisamos como as vivências das pessoas são afetadas por estes conceitos (na prática). Para que possamos entender como esta pode causar danos, visto que a liberdade é genericamente tratada como algo intrinsecamente bom. Ela afeta nossa capacidade de aprimoramento intelectual, evolução das sociedades, política e comportamento. Precisamos errar para melhorar, mas mais do que isso, *precisamos* da liberdade para errarmos, a fim de evitarmos a normalização do errado, uma vez que algo não questionado acaba se tornando uma verdade falha. Agora, passarei a analisar o conceito de dano e sua relação com a ideia de liberdade ilimitada. Farei isso a partir do trabalho de Jeremy Waldron e considerando como um caso de estudo os discursos de ódio.

³⁴ “Não é o político defendendo seu lado quem sofrerá com a falta de diálogo, mas sim o cidadão comum que nunca terá acesso a outras formas de pensamento” (Mill, 2018, p. 93).

4. DISCURSOS DE ÓDIO, DANO E A LIBERDADE ABSOLUTA

Até aqui, analisei as formas como Mill elabora sua teoria da liberdade, como chega as conclusões que vimos, bem como os contextos que lhe influenciaram. Também demonstrei como a concepção que o autor possui do que é a liberdade, em suas várias faces, influenciam nossas vidas até hoje. Neste capítulo, busco entender os possíveis limites para a liberdade, utilizando do conceito do próprio autor de *no harm*. Pretendo discuti-lo com base na obra *The Harm In Hate Speech*, de Jeremy Waldron, o qual coloca este conceito frente a problemas das sociedades atuais. Também discuto as nuances *do que* são os discursos de ódio e como estes podem nos afetar.

4.1 Conceito de *No Harm*:

Primeiramente, analiso o conceito de dano para Mill a fim de que, depois, seja possível enquadrar *o que* nos faz mal e, aí sim, pensar em limitações e possíveis soluções para o problema apresentado. Uma vez que não se está buscando uma forma perfeita de agir, mas um meio termo que evite a coerção de ideias ou a opressão de uma maioria sobre uma minoria. Em ambos os casos, um lado estará agindo de forma a suprimir a diferença de ideias, tal qual os tiranos no passado (Mill, 2018).

O princípio do dano, ou do “não dano”, é interpretado de várias formas por diferentes autores³⁵ ao longo das décadas, mas ele pode ser resumido na seguinte afirmação: podemos agir da forma que quisermos, sem interferência dos governos ou da sociedade, independentemente do teor da nossa ação, intolerância proferida em nossas falas ou até mesmo da veracidade destas. Devemos ter liberdade ampla (neste caso a chamada liberdade absoluta) para agirmos desta forma. Isto se aplicando às ações, mas também as nossas falas, pois como vimos, Mill defendia a liberdade de pensamento. Sendo o conceito de dano uma forma de exceção que permitiria uma possível interferência da sociedade³⁶ em nossas ações quando estas causassem mal a alguém. E o que seria exatamente este mal? Mill nunca foi completamente claro ou deu exemplos categóricos, mas podemos entender como toda ação que cause ou tenha *potencial* para causar males permanentes na vida de outra pessoa, males estes que impedem a pessoa

³⁵ Roger Crisp, Jeremy Waldron, Isaiah Berlin e etc.

³⁶ Mill aceita a interferência em nossas ações por parte da sociedade quando causamos algum mal, mas mesmo nestes casos ele é relutante a dar tal poder para os governantes.

afetada de viver sua vida plenamente, causando-lhe traumas e incapacidades físicas ou não (Waldron, 2012).

Este conceito foi tratado com cuidado por Mill, uma vez que ele temia que fosse usado de forma completamente oposta ao que ele estava propondo. Ele temia que uma maioria na sociedade se utilizasse do conceito de dano para oprimir uma minoria, acabando, assim, com o debate justo e as divergências de ideias sob um pretexto de estarem defendendo o interesse de pessoas supostamente ofendidas por uma ação ou fala. É comum que aquele que está censurando outro justifique tal ato como uma luta contra a imoralidade. Crisp (1998, p. 190) fala sobre esta possibilidade:

Nós vimos que Mill não aceita ofensas, salvo quando ocorrem como uma resposta contra provocações ou humilhações suficientemente fortes para justificarem interferência. Assim, pode-se entender que falas racistas não serão silenciadas unicamente por perturbarem as pessoas. Devemos lembrar do conceito de dano de Mill, uma ofensa por si só não justifica interferência, salvo quando a interferência está de acordo com o senso comum de decência.

Isto é, uma sociedade só poderá interferir na liberdade de um indivíduo para evitar danos a terceiros, não podendo alegar que está interferindo em nome de um bem para aquela pessoa que teve sua liberdade afetada. Se não estamos causando danos a terceiros, nossa liberdade deve ser garantida e absoluta, mesmo que causemos algum mal a nós mesmos. Este princípio deve ser seguido mesmo em casos onde uma interferência produz grandes quantidades de felicidade. Isto pode ser compreendido como sendo uma contradição com os princípios utilitaristas de Mill, mas ele responde dizendo que as regras morais³⁷ que evitam que os homens causem mal uns aos outros são indispensáveis para o bem-estar da sociedade. Assim, ao evitarmos que uma pessoa cause mal a terceiros, estamos promovendo a felicidade destas.

Mas existe uma linha tênue entre o que é dano e o que ofende alguém. Podemos nos sentir ofendidos com alguma ação ou fala, este sentimento ser genuíno e causar algum tipo de aflição. Mas não significa que alguém causou um dano a nossas vidas. Nos termos de Mill, uma ofensa, por pior que seja, não justifica a proibição desta. Porque acreditamos que estamos sofrendo algum tipo de dano, não significa que realmente estejamos de fato sofrendo tal ação. Muitas vezes, confundimos desafetos e problemas do cotidiano com o sofrimento de um dano (Waldron, 2012).

Mas como definir os limites desta linha? A tarefa se mostra difícil, uma vez que Mill está preso em seu contexto histórico. Mas as sociedades continuaram a evoluir e se adaptar,

³⁷ Em *O Utilitarismo*, Mill coloca a liberdade como uma regra moral, um comportamento que busca promover felicidade.

tornando o conceito de dano elaborado pelo autor insuficiente para tratar de questões de maior complexidade. Obviamente, isso não é propriamente um demérito de Mill, mas uma limitação de sua análise em virtude das circunstâncias já mencionadas³⁸. Atualmente, questões psicológicas passaram a ser tratadas com maior cuidado, uma vez que nosso conhecimento sobre estas vem aumentando significativamente nas últimas décadas. O entendimento de quais danos podemos sofrer quando o outro excede os limites do exercício de sua liberdade³⁹ é bastante diferente daquele da época em que Mill viveu. Por isso, uma adaptação do conceito de dano se faz necessária (Williams, 2021).

4.2 O Que é Dano:

Para (tentar) delimitar uma linha entre a liberdade de opinião e ação, e uma causa de dano, primeiro, é necessário entender *o que* podemos compreender como causador de dano. Como visto, existem vários autores que pensam de forma semelhante, mas escolhem caminhos diferentes em seus desenvolvimentos, sobre quais os requisitos-características que tornam uma fala ou ação danosa, aqui veremos alguns destes pensamentos. Primeiramente, podemos mencionar a dignidade e a individualidade das pessoas. Quando atacadas, podem causar danos e afetar o desenvolvimento de um ser humano. O bem-estar de uma pessoa depende do quanto livre ela é para pensar, opinar e agir. Mill entende a sociedade na qual ele está inserido como conservadora quanto a estes assuntos. As pessoas tendem a viver em um conformismo quando este favorece o estilo de vida que levam e, assim, acabam rejeitando, e até irritando, com qualquer opinião que tente mudar sua comodidade (Mill, 2018).

Outros autores, como Jeremy Waldron (2012), vão concordar com Mill quanto à individualidade e dignidade das pessoas serem essenciais para definir se algo pode ou não causar danos, mas são nas *ações* que eles terão divergências. Mill se preocupa em defender nossa liberdade para agirmos como quisermos. Mesmo quando rejeita algumas ações, acaba por aceitá-las se os contextos, segundo ele, permitirem. Já Waldron vê que algumas ações são nocivas para algumas pessoas por si só. Ele coloca nossas opiniões no mesmo patamar das ações e entende que, por vezes, *não* devemos agir ou manifestar uma opinião. Waldron (2012, p. 5) entende nossa dignidade como algo que nos representa numa sociedade:

³⁸ Estas limitações não dizem respeito unicamente a nomenclaturas como “discursos de ódio”, mas também a questões científicas. Por exemplo, não se tinha naquela época o conhecimento que temos hoje do quanto danoso ao nosso desenvolvimento intelectual as palavras podem ser, como afetam nosso psicológico.

³⁹ Quando usa sua liberdade para suprimir a de outra pessoa.

A dignidade de uma pessoa não se resume a uma aura kantiana⁴⁰. É o seu reconhecimento na sociedade, os fundamentos da sua reputação que lhe confere o direito de ser tratado como um igual no cotidiano de uma sociedade. Sua dignidade é algo em que pode confiar, implicitamente e sem complicações, enquanto vive sua vida, cuida de seus negócios e aumenta sua família.⁴¹

Nossa dignidade é parte fundamental de como nós acreditamos que somos vistos. Por isso, quando ela é atacada (por ações ou palavras) somos duramente afetados, sofremos danos. Mas existe aqui mais uma observação necessária: Nem toda ofensa causa dano ou afeta nossa dignidade. Nem sempre aquilo que nos ofende pode ser considerado como dano, mesmo que cause um sentimento ruim ou nos deixe tristes. Nossos sentimentos são levados em consideração, mas não *somente* os sentimentos. Os contextos têm real valor, assim como *para quem* as ofensas são direcionadas, qual a intenção daquela ofensa e como ela reflete na sociedade (Waldron, 2012).

Podemos entender esta diferenciação como uma forma de *tolerância*, onde, sob determinadas condições, uma opinião ou ação não causará danos. Definir o limite desta tolerância vai além dos interesses individuais dos seres humanos. De acordo com Feinberg (1974, p. 46), o dano existe em duas esferas diferentes, e, por vezes, é até justificável:

Podemos assinalar duas versões deste princípio. A primeira justificaria a restrição da liberdade de uma pessoa no sentido de impedir dano a outros indivíduos e pode por isso ser denominada "o princípio do dano privado". A segunda pode ser invocada para justificar coerção pela razão específica de que é necessário impedir o enfraquecimento das práticas institucionais e dos sistemas normativos de interesse público; pode, assim, ser chamada de "o princípio do dano público".

Desta forma, a coerção é vista como uma ferramenta para garantir a liberdade de todos, uma vez que só seria justificada para impedir o mal de uma pessoa à outra. E quanto às questões públicas, quando uma pessoa desrespeita uma instituição, um juiz ou alguma outra autoridade como um policial, ela não está necessariamente causando danos a um particular, mas sim a uma instituição necessária para o bom funcionamento de uma sociedade.

É importante uma análise mais complexa das nossas opiniões e ações para determinarmos se causam danos ou somente ofendem. Ao defender o direito das pessoas em serem livres, não se está negando-lhes emoções e situações comuns às pessoas⁴², isto é parte do

⁴⁰ Waldron está se referindo a visão de Kant sobre a dignidade, onde esta teria valor por si mesma, como algo inegociável e próprio das pessoas.

⁴¹ No original: "A person's dignity is not just some Kantian aura. It is their social standing, the fundamentals of basic reputation that entitle them to be treated as equals in the ordinary operations of society. Their dignity is something they can rely on-in the best case implicitly and without fuss, as they live their lives, go about their business, and raise their families".

⁴² As pessoas devem ter desavenças, sentirem raiva, se ofenderem. Não se está buscando uma anulação dos sentimentos humanos.

de- senvolvimento das pessoas. O que se busca é uma proteção a *dignidade* das pessoas. Uma ofensa é relativa a cada indivíduo. Pessoas iguais podem considerar coisas diferentes como ofensivas, mas a dignidade, mesmo que construída em fundamentos diferentes, é sempre a mesma. Quando nossa dignidade é atacada sofremos danos, mas quando somos ofendidos, nem sempre sofremos (Waldron, 2012).

Podemos usar de exemplo um fato que ocorreu em 2022, quando um participante de um podcast chamado *Flow*, Bruno Aiub (popularmente conhecido como Monark), em meio a uma discussão acerca da liberdade e seus limites, defendeu que partidos com ideais nazistas deveriam ter o direito de ser criados e mantidos no país (Brasil). Esta declaração gerou muitas discussões. De uma parte, alguns diziam que ele estava apenas manifestando sua opinião e tinha liberdade de expressão para tal. De outra parte, outros entendiam que ele estava normalizando questões sabidamente criminosas. A CONIB (Confederação Israelita do Brasil) condenou as falas de Bruno veementemente, e a opinião de senso comum entendeu as falas como discursos de ódio e antissemitas. O autor das frases foi desligado do podcast e, recentemente, perdeu a maioria de seus canais de comunicação, pois teve reiteradas opiniões semelhantes. Não existe um consenso sobre este tema, mas da mesma forma que uma ofensa não é necessariamente danosa porque acreditamos ser, ela pode ser danosa mesmo que não a consideremos como tal. O nazismo está marcado na história e os envolvidos sofrem suas consequências até hoje. A fala de Bruno causou danos a todo um grupo e, como consequência, ele sofreu interferência da sociedade em sua liberdade.

A visão de Mill sobre a tolerância e a dignidade difere quanto *ao que* ataca nossa dignidade. Ele defende que nossa dignidade é atacada quando somos privados da nossa individualidade, quando um grupo oprime outro (ou um indivíduo) pelas suas opiniões e este se vê forçado a escondê-las. Não define limites legais, coloca como algo regulado pela própria sociedade, uma vez que Mill entendia o Estado ser tão frequentemente invocado quanto mal invocado, por razões erradas de cunho pessoal (Mill, 2018). Waldron, por sua vez, entende que para protegermos a dignidade das pessoas as leis devem intervir, como uma forma de educar e punir. Ambos autores acreditam na educação como uma ferramenta essencial para que as pessoas tenham opiniões e ações com embasamentos justos, mas enquanto Mill prefere evitar punições, Waldron vai no caminho contrário, onde as punições são uma espécie de complemento à educação (Waldron, 2012).

Também podemos separar o que causa dano ou não com base em nossos *interesses*. Vimos que a tolerância e a dignidade possuem forte importância para determinarmos a gravidade de uma ação negativa. Mas os nossos interesses (ou preferências) também tem alto valor

a serem considerados. Quando uma pessoa tem interesse em algo e a impedimos de obtê-lo, isso não significa que estejamos causando algum dano. Como exemplo, podemos pensar em uma pessoa terrivelmente doente que precisa de uma transfusão de sangue e cujo interesse é sua cura. Ocorre que esta pessoa é de uma religião⁴³ que não permite esta prática, pois fazer isso lhe condenaria ao inferno. O dano aqui estaria em negar-lhe o necessário tratamento ou forçá-la a fazer algo que sua religião proíbe? Sua liberdade religiosa também deve ser levada em consideração. Em casos como estes, a posição milliana parece ser de que a liberdade religiosa tende a ser respeitada, com exceções quanto a menores de idade, pois estes não podem sofrer pelas escolhas de seus pais ou guardiões (Feinberg, 1974).

O *conhecimento* de uma ação é indispensável para que exista o dano. Uma pessoa muito rica pode levar meses até perceber que algo seu foi roubado, um marido traído não sentirá os males da traição até que a descubra. Isto não significa que estas pessoas não foram prejudicadas. O roubo é em si condenável (pelas leis e pela sociedade) e o adultério prejudica as relações domésticas do casal. Então, mesmo dentro do conceito de dano existe uma outra subdivisão (além da ofensa e o dano em si) entre lesão e dano. Nem toda ofensa causa danos e nem todos danos causam lesões. Para que uma ação seja reprimida de forma justa, Feinberg (1974) entende que elas devem causar lesões ou danos adicionais.

Conforme o argumento que apresentei, o dano é causado ao afetar nossa dignidade e interesses, e ofensas não são, necessariamente, danosas para nós. Também é importante levar em conta os contextos e como quem recebe aquela ofensa vai ser (ou não) afetado por ela. Meu ponto aqui é mostrar como as nossas ações, quando livres de qualquer tipo de limitação, podem causar danos a outros, e quais as possíveis limitações devemos impor quando este foro caso. No entanto, ainda resta a questão: Como, então, distinguir o que é ofensivo do que é dano? Agora, discutirei diversos exemplos reais para tentar responder a essa questão. Para um melhor entendimento do tema, escolhi os *discursos de ódio* como base para os exemplos, pois estes conversam diretamente com as opiniões de Waldorn, bem como evidenciam as lacunas teóricas existentes na teoria de Mill.

4.3 Discursos de ódio e Liberdade:

Para entendermos a real natureza do dano, utilizo como exemplo os discursos de ódio, uma vez que eles tornam claro a necessidade de aprimorarmos o conceito de dano elaborado por Mill. Estes discursos, apesar de muitas vezes evoluírem para agressões físicas, na maior

⁴³ A religião das Testemunhas de Jeová, por exemplo, não permite a transfusão de sangue.

parte das ocorrências, causam *somente* danos psicológicos nas pessoas afetadas, perpetuando preconceitos e limitando suas liberdades. Mas o que são discursos de ódio? Da mesma forma que as ofensas, é necessário que delimitemos o que eles são e quando causam danos.

Não existe um consenso sobre o tema, nem uma definição acabada. Visto ser um conceito que ganha contornos distintos em cada realidade, ele se modifica com o passar do tempo e as mudanças das sociedades. Mas existem algumas definições que são mais ou menos pacíficas na literatura especializada. Clarissa Gross (2020) coloca que os discursos de ódio têm características necessárias para se enquadrarem nesta categoria (e não apenas uma ofensa). Primeiramente, eles são discursos que visam discriminar uma pessoa ou grupo, negando-lhes direitos básicos e sua dignidade. Um exemplo comum deste primeiro item são os casos de racismo. Em segundo lugar, este discurso *precisa* ter como alvo um grupo ou minoria. É claro que existem instâncias pessoalizadas, as quais podem sim sofrer preconceitos, mas sofrem justamente por serem parte destas minorias. Estes grupos (ou minorias) possuem características específicas de definição, sendo algumas delas a cor, a religião, nacionalidade, sexualidade e etc. E por último, o discurso deve ser proferido em um ambiente público⁴⁴, não se aplicando a conversas particulares ou debates com teor acadêmico.

Estes discursos têm como principal objetivo passar uma mensagem para aqueles que o estão recebendo. Não como uma ofensa a quem eles são particularmente endereçados, mas a todos que fazem parte daquele grupo. O objetivo do discurso de ódio não é uma forma de expressão, é uma agressão direta a aqueles que, por algum motivo, estão sendo atacados. Podemos usar de exemplo um caso de racismo, onde placas com frases racistas são espalhadas por um bairro da cidade. O agressor, aquele que colocou as placas, passa duas mensagens claras quando pratica esta ação: (i) deixa claro para quem está atacando que ele não é bem-vindo naquele lugar e (ii) também mostra suas intenções para outros que pensem igual a ele (Waldron, 2012).

Existem aqueles que dirão ser um direito dos agressores de se expressarem daquela forma, que ninguém teria o direito de intervir, pois aquelas pessoas estão se expressando sem propriamente agredir alguém. Vejamos: uma sociedade depende da inclusão e da diversidade para existir e prosperar, como o próprio Mill (2018) defende. Diversas raças, cores, religiões e formas de viver devem coexistir sem interferirem umas nas outras, mas quando permitimos que pessoas coloquem medo em outros grupos, por meio destas mensagens de ódio e discriminação,

⁴⁴ Não diz respeito unicamente a conversas e diálogos que ocorrem presencialmente, mas também a debates virtuais em fóruns, redes sociais e etc.

minação, estamos freando este mesmo princípio de pluralidade, a sociedade precisa deste “bem público”⁴⁵. Voltando ao exemplo das placas racistas, aqueles atacados as lerão e não sentirão segurança, nem mesmo dentro de suas casas. Parece evidente que seus direitos básicos à segurança e à dignidade foram feridos. Waldron (2012, p. 4) fala sobre como os discursos de ódio dificultam a boa convivência de uma sociedade:

O discurso de ódio contamina o bem público, ou ao menos, deixa a tarefa de fazê-lo muito mais difícil do que seria de outra forma. Não pela discriminação e violência somente, mas também fazendo reaparecer memórias do passado⁴⁶. Ao praticarmos estes atos, criamos um ambiente hostil à paz social, como um veneno de ação lenta, que se acumula, palavra por palavra, de modo que eventualmente se torna mais difícil até mesmo para os membros de bom coração da sociedade desempenhar o seu papel na manutenção deste bem público.

Esta passagem se faz importante, pois ela trata da *normalização* destas ações. Quando tratamos os discursos de ódio como uma mera opinião, (algo que devemos aceitar, pois seria apenas outro ponto de vista) estamos lentamente aceitando estas ideias em nossa sociedade. Precisamos de algum tipo de freio social para estes discursos, pois causam danos aos particulares e perpetuam inverdades sobre minorias. Quando a liberdade é tratada como um bem absoluto ao qual não podemos questionar e precisamos aceitar tudo que nos é dito, estamos indo na direção oposta à de Mill, pois, como já foi visto, todas as afirmações podem e devem ser contestadas. Conforme sua visão, toda opinião tem uma parte de verdade e uma de falsidade, de modo que não podemos aceitar que uma ação ou opinião seja tratada como dogma, mesmo que a afirmação diga respeito à liberdade de expressão.

Como vimos, o dano ocorre quando uma pessoa tem sua vida prejudicada por uma ação ou opinião de outra pessoa. A ideia que Mill tinha de dano era ligada a agressões físicas em sua maioria, ou agressões verbais mais violentas. Waldron, por seu turno, amplia este conceito para questões psicológicas. Quando alguém pratica um discurso de ódio, esta pessoa tem como objetivo afetar a dignidade de pessoas fragilizadas (minorias como homossexuais, pessoas financeiramente desfavorecidas e etc). Mill defende que a liberdade deve ser absoluta, pois esta é a única forma pela qual uma sociedade poderia se desenvolver plenamente, mas Waldron coloca uma nova variável nesta afirmação. Para este último, os grupos afetados pelos discursos de ódio, ao sofrerem danos psicológicos e terem sua própria existência atacada, não conseguem se desenvolver plenamente, caindo exatamente no que Mill chamou de “ditadura da maioria” (Waldron, 2012).

⁴⁵ Waldron usa a expressão “public good”, uma espécie de convivência pacífica e respeitosa dentro da sociedade

⁴⁶ No caso do racismo, estas ações propositalmente fazem os afetados lembrarem de épocas passadas onde seu povo fora oprimido.

Waldron vê que as sociedades se tornaram mais complexas, e as relações interpessoais também mudaram e ganharam complexidade. Desta forma, a teoria elaborada por Mill se mostra insuficiente para questões do nosso cotidiano. Ao defender que todas opiniões fossem ditas independentemente do teor ofensivo delas, Mill não levou em consideração a realidade de outras regiões e minorias, não só pela sua limitação temporal, mas também pela situação econômica favorecida a qual se encontrava e a boa educação que recebeu ao longo de sua vida. Quando permitimos que um grupo use de agressões verbais contra minorias, precisamos levar em consideração que, muitas vezes, os afetados não conseguem se defender. O diálogo, a argumentação e a busca pela verdade ficam prejudicados.

Assim, parece-me que a teoria de Mill entra em contradição com ela mesma, em um ciclo sem fim onde devemos ser absolutamente livres, mas, por vezes, esta liberdade impede o progresso de outras pessoas. Como exemplo, podemos usar um estudo do Núcleo de Justiça Racial (NJRJ) da Escola de Direito São Paulo (FGV Direito SP⁴⁷), que, utilizando-se de vários casos notórios, percebeu que a justiça brasileira evita punir policiais que matam pessoas negras, mas tem a tendência de punir aqueles que matam pessoas brancas. Como podem as pessoas pretas confiarem na polícia quando forem atacadas? A sua dignidade é ferida, mas não existem artifícios legais ou sociais efetivos para se defenderem, de forma que o medo lhes oprime, mesmo sem agressões físicas. E como resolver?

Waldron defende que as leis devem regular os discursos de ódio, sabendo das dificuldades que isto acarreta, sabendo que é algo que deve ser feito com cuidado e com regras bem estabelecidas. Com isso não estamos buscando uma censura de opinião, mas um controle destas agressões, uma vez que a maior parte das sociedades se encontram em situações de risco, economicamente fragilizadas⁴⁸. Em razão disso princípios como o da igualdade foram comprometidos, não estamos mais falando de pessoas iguais buscando a verdade sem nenhum tipo de opressão, não é um diálogo entre duas visões de mundo opostas, mas sim pessoas tentando oprimir a existência e os costumes de outras se protegendo em um falso discurso de liberdade de expressão. Como o dito, para regulamentar os discursos de ódio precisa-se de regras bem estabelecidas como por exemplo:

Primeiramente, o termo “ódio”. O tipo de discurso cuja regulamentação nos interessa chama-se “discurso de ódio”, e a palavra “ódio” pode distrair. Esta palavra pode sugerir que estamos buscando controlar as paixões e emoções que estão por trás de um determinado discurso. Para a maioria, esta palavra diz respeito às atitudes suje-

⁴⁷ Fonte: <https://portal.fgv.br/noticias/estudo-mostra-justica-brasileira-evita-responsabilizar-letalidade-policial-contranegros>

⁴⁸ Fonte: <https://www.worldbank.org/en/news/press-release/2018/10/17/nearly-half-the-world-lives-on-less-than-550-a-day>

tivas da pessoa ao expressar seus pontos de vista, ou da pessoa que dissemina o discurso em questão. Faz parecer que o problema diz respeito apenas às atitudes, sugerindo, creio eu de forma enganosa, que o objetivo da legislação que restringe o discurso de ódio é punir as atitudes das pessoas ou controlar os seus pensamentos. A ideia de “discurso de ódio” assemelha-se à ideia de “crimes de ódio” – de crimes que são agravados, aos olhos da lei, pela evidência de uma determinada motivação (Waldron, 2012, p. 35).

A regulamentação dos discursos de ódio não diz respeito a uma regulamentação das emoções, mas sim a equiparação destes discursos a crimes de ódio. Apesar de serem discursos, devem ser tratados como algo pior. Quando somos regularmente colocados em situações deste tipo, especialmente como participantes de grupos minoritários, com o passar do tempo adquirimos traumas que moldam nossos comportamentos e a forma como vemos o mundo. Algo repetido uma vez pode ser uma ofensa apenas, mas quando se repete ao longo dos anos sem nenhum tipo de controle, geramos traumas nas pessoas afetadas, os quais, por vezes, são passados de geração em geração em razão do medo que geram (Williams, 2021).

4.4 Regulamentação

Waldron deixa clara sua intenção, desde o começo da obra *The Harm In Hate In Speech*, que não está buscando uma forma de repressão, mas sim tentando provar que os discursos de ódio carregam muito mais do que palavras. Eles atacam nossa dignidade, fazem que os grupos afetados pelos discursos não se sintam parte daquela sociedade. São ataques feitos com o objetivo de segregar, de modo que a intenção dos disseminadores destes discursos se equipara a uma agressão física. Isso faz com que haja uma ampliação do que Mill considerava como *dano*. Waldron não dá ao conceito liberdade um valor inegociável (da mesma forma que Mill faz), mas quanto aos discursos de ódio ele vai mais longe em sua argumentação, ele não considera estes discursos como parte da liberdade de expressão. Para Waldron eles são um ataque que deve ser regulamentado pelas leis, tal qual uma agressão física, e não apenas uma opinião verbal (Waldron, 2012).

Vimos que, para Mill, a liberdade se enquadra em todas áreas de nossas vidas, seja em nosso particular ou no âmbito público. Ela nos auxilia em nosso desenvolvimento como sociedade, mas também no desenvolvimento pessoal, uma vez que florescemos como humanos por meio da liberdade e da diversidade que existe em nosso mundo. Uma opinião deve ser contestada para ser aprimorada, e este ciclo deve se repetir constantemente para que ideias verdadeiras em um momento da história não se tornem um dogma em outro. E isto que Waldron está querendo defender com sua obra, o conceito de dano elaborado por Mill precisa ser

questionado, bem como sua visão da liberdade como algo absoluto. Mas como os humanos são falhos, segundo o próprio Mill, a regulamentação dos discursos de ódio deve ficar a cargo das leis, uma vez que nossos representantes foram eleitos justamente para legislar em nosso nome.

Waldron vai responder às críticas⁴⁹ que dizem não ser papel do governo interferir em questões como estas, visto que é a sociedade quem deveria julgar e se regular. Somente quando um dano fosse evidente é que algo deveria ser feito, pois ao buscarmos uma regulamentação prévia das nossas ações estaríamos causando algum tipo de opressão ou impedindo as pessoas de exercerem a liberdade. O exemplo da pornografia é citado como um caso nessa direção. Tentou-se regulamentar esta forma de mídia sob a suposição de ela influenciaria os homens a abusarem das mulheres. Contudo, como não se provou um dano imediato às mulheres, estas formas de mídia continuam circulando. Waldron vê um grande problema nesta forma de pensamento e se utiliza de outro exemplo para afirmar seu ponto:

Imaginem se tivéssemos esse tipo de atitude em relação aos danos ambientais – em relação às emissões de poluentes dos automóveis, por exemplo. Suponha que disséssemos que a menos que alguém consiga demonstrar que o meu automóvel causa envenenamento por chumbo, com prejuízo direto e danos iminentes à saúde dos indivíduos, eu não deveria ser obrigado a seguir regulamentações de controle de emissões de poluentes do meu carro. Seria irresponsável raciocinar dessa forma em relação às questões ambientais; em vez disso, calculamos o impacto em milhões de pequenas ações – cada uma aparentemente insignificante por si mesma – mas juntas produzem um efeito tóxico em grande escala que nos afeta insidiosamente como uma espécie de veneno de ação lenta, é para estas ações que as regulamentações servem (Waldron, 2012, p. 97).

Esta mesma linha de raciocínio se aplica aos discursos de ódio na teoria de Waldron. Imaginemos uma sociedade que apenas pune as pessoas que comprovadamente causaram traumas e mancharam a imagem de um grupo. Não parece justo com os afetados, mas especialmente, não parece algo que uma sociedade que prega a liberdade aceitaria. Por isso, o autor defende que existam regulamentações sobre esses discursos, não somente para diminuirmos os danos causados por eles, mas para evitar que causem danos de forma geral.

Waldron entende que a necessidade de uma regulamentação não diz respeito unicamente ao âmbito privado de nossas ações. Agentes públicos, políticos e funcionários do Estado, em geral, devem seguir estas leis com igual ou maior rigor, uma vez que devem ser exemplos para a sociedade. E quando discursos de ódio são feitos por pessoas públicas, suas consequências são muito maiores e mais perigosas, pois geram um senso comum de que aquilo é aceitável e permitido pela lei. Waldron se utiliza de dois casos idênticos, onde uma difamação

⁴⁹ O autor cita ao longo da obra um grande número de autores que são contra sua ideia de legislação.

é feita contra um grande grupo de pessoas, mas em um caso a decisão judicial foi de punir quem cometeu difamação⁵⁰ e, no outro, não⁵¹. No primeiro caso, a justiça entendeu que quanto mais pessoas afetadas maior a necessidade de uma punição. No segundo caso, a lei usou o mesmo argumento invertido, isto é, quanto mais pessoas menor a necessidade de punir. Neste último cenário, diz Waldron, o caso é emblemático, pois trata-se de difamação contra pessoas negras, mostrando uma clara divergência de tratamento sobre um mesmo tema. Este é um caso onde o poder público causa danos gravíssimos, dando uma proteção jurídica para discursos de ódio (Waldron, 2012).

O autor entende que o fato da palavra ‘discursos’ se fazer presente pode levar muitas pessoas a compreenderem seu ponto como uma forma de intervenção estatal nas conversas particulares, mas não é esse o ponto de Waldron (2012, p 37):

Acho que isso cria uma falsa impressão. O discurso, no sentido da palavra como ela é falada, certamente pode ser danoso. Mas os ataques às minorias vulneráveis que resultam em tentativas de regular e suprimir o “discurso de ódio” incluem ataques de todo tipo, impressos, publicados, colados ou postados na Internet —expressões que se tornam uma parte permanente ou semipermanente dos ambientes em que nos encontramos.

Isto é, quando Waldron está falando em discursos de ódio, ele se refere a todo tipo de ação que crie, normalize ou dissemine ataques a grupos vulneráveis. Como vimos, os discursos de ódio seguem alguns requisitos, e Waldron parece seguir a mesma linha de raciocínio para regulamentá-los, uma vez que não se refere a conversas informais, mas sim ataques, verbais ou não, que criem uma narrativa contra grupos frágeis com o intuito de passar uma mensagem: vocês não são parte desta sociedade (Waldron, 2012).

Waldron (2012, p. 29) também rebate críticas que afirmam ser sua teoria uma afronta às liberdades individuais das pessoas. Contra essa alegação, ele se utiliza de leis criadas por países mais avançados nestes temas e em leis internacionais⁵²:

A Nova Zelândia, o Canadá, a França e os países escandinavos, todos utilizam as suas leis para proteger grupos étnicos e raciais de publicações que ameacem, que sejam abusivas ou difamatórias que possam incentivar hostilidade contra eles ou levá-los ao desprezo público. Além disso, estas restrições não são vistas como violações dos direitos individuais; pelo contrário, a maioria dos países as promulgou de acordo com as suas obrigações nos termos do artigo 20 (2) do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, que afirma que as expressões de ódio que possam provocar violência, hostilidade ou discriminação devem ser proibidas por lei.

Tal passagem vem como uma crítica ao sistema dos Estados Unidos e como discurs-

⁵⁰ Palmer v. Concord.

⁵¹ Beauharnais v. Illinois.

⁵² Aqui Waldron está se referindo a qualquer país, mas se utiliza de leis específicas para fins exemplificativos do seu ponto.

tos de ódio são normalizados e vistos como uma mera divergência de opiniões no país. Assim, demonstrada a gravidade dos discursos de ódio e como estes afetam nossas vidas tanto quanto uma agressão física faria, como eles normalizam situações de injustiça nas sociedades e reforçam preconceitos, bem como a necessidade de regularmos estes, uma vez que as pessoas, mesmo corretamente educadas, continuam os disseminando, podemos caminhar para a parte final desta argumentação.

5. CONCLUSÃO:

Parece ser um ciclo sem fim a discussão quanto a liberdade de expressão e seus possíveis limites. Em um primeiro momento, entendo ser uma linha muito fina a que divide uma consequência justa frente a um discurso de ódio ou ação que prejudique o outro e a censura de qualquer visão com menor popularidade. Mas também entendo que uma opinião, quando silenciada, não é passível de ser refutada e pode eventualmente ser disseminada como verdadeira, pois ninguém teve a oportunidade de provar sua falsidade.

Como vimos, Mill acredita que nenhuma informação é absolutamente verdadeira ou falsa, de modo que eliminar qualquer possibilidade de provar sua falsidade acaba consequentemente por inibir o diálogo e o aprimoramento de ideias. Devemos ter cuidado para não aceitarmos tudo como uma doutrina (ou como um dogma), mas ao mesmo tempo devemos compreender que determinados discursos tem a mesma força moral e social de oprimir as pessoas que uma agressão física ou censura teriam. O caminho a ser construído aqui é de vidro e não existe uma única direção a se seguir, pois supostas lutas em defesa da verdade, bem como a censura de opiniões antes consideradas absurdas (como a teoria da evolução de Darwin, por exemplo⁵³) já causaram muitos danos para a humanidade, logo, entende-se que esta discussão é mutável no tempo e deve ser retomada de tempos em tempos, levando em consideração todas as novas possibilidades de cada sociedade.

Nossa liberdade deve ser preservada, mas devemos fazer uma distinção entre liberdade de expressão e discursos de ódio, ou, no mínimo, entende-se necessária uma punição dos mesmos quando forem identificados, e para identifica-los, então, devemos verificar quais os danos sociais que os mesmos podem gerar ou estão gerando para o grupo afetado. Esta distinção não dirá respeito a uma separação entre ofensa e dano, pois como vimos os discursos de ódio são de uma complexidade muito maior e não se resumem somente a questões verbais. Estes causam danos e prejuízos porque normalizam um ódio a grupos específicos, grupos estes que por suas condições na sociedade não possuem condições de se defender, caindo assim no que Mill chamava de ditadura da maioria, isto é, o poder que tanto o estado quanto a sociedade têm sobre a liberdade dos demais. Quando um grupo maior elege seus governantes por quaisquer meios e sistemas, estes têm poder de silenciar e oprimir qualquer oposição, sob pretextos falsos ou não, e assim, indiretamente, um grupo de pessoas oprimiria outro se utili-

⁵³ Darwin levou anos para publicar as suas descobertas, pois temia uma repercussão negativa de pessoas ligadas a religião.

zando do poder do estado, tal concepção afronta diretamente a ideia de Mill do que é a liberdade, para nos expressarmos em todo e qualquer contexto.

Mill, ao defender uma liberdade de expressão sem limitações, mesmo com suas limitações temporais, trata de problemas atuais ao apresentar o conceito de *No Harm* como algo que nos afete negativamente ao ponto de atrapalhar nossas vidas de forma irreversível. Ocorre que a liberdade é constantemente utilizada como uma justificativa para a normalização da disseminação de discursos de ódio, entrando em conflito com a própria ideia de *No Harm*. A limitação temporal deste princípio resulta em uma falta de delimitação de alguns conceitos, como por exemplo os discursos de ódio, não na falta destes conceitos em si.

Desta forma, o conceito de Mill sobre dano necessita de um aprimoramento, ou uma ampliação do seu escopo. E é Jeremy Waldron quem analisa o conceito de *No Harm* desenvolvido por Mill em uma esfera jurídica/filosófica. Waldron usa de exemplos cotidianos de crimes cometidos virtualmente ou não e aplica a ideia original de *No Harm* a estes casos, chegando à conclusão que esse conceito seria suficiente para a época de sua elaboração, mas não para tempos modernos. É por isso que Waldron amplia tal conceito, não por ser insuficiente em si, mas porque as sociedades se tornaram mais complexas e novos dilemas surgiram. Ainda, Waldron amplia o próprio conceito de discursos de ódio, tirando estes do ramo da linguagem e colocando no do comportamento humano. Entende ele que tais discursos são um conjunto de falas e ações que visam prejudicar e oprimir quem é afetado.

Pois sim, os grupos atingidos pelos discursos de ódio parecem ter seu desenvolvimento prejudicado dentro da sociedade, não por incapacidade destes, mas porque tais discursos são feitos visando grupos já desfavorecidos e desamparados, que não possuem iguais condições de vida, muito menos de contra-argumentar. Não sendo a liberdade de expressão uma causa, não é nossa liberdade o problema como bem aponta Waldron, discursos de ódio não fazem parte do direito de opinar defendido por Mill, estes são uma agressão direta. Lembra-se que segundo Mill a liberdade de expressão e o diálogo livre de amarras seriam a solução para a maior parte dos problemas, não a causa. Opressões e preconceitos normalmente resultam de uma sociedade que investe pouco/mal em educação, algo que Mill coloca como essencial, e não seria limitando a liberdade das pessoas que educaríamos uma sociedade. O principal trabalho do estado é educar, não reprimir. Waldron concorda que nossa liberdade é necessária, também concorda que a educação deve ter um papel importante nestas questões, mas discorda quanto ao *que* é considerado liberdade, entende que os discursos de ódio precisam ser regulamentados pelas leis, pois estes não dizem respeito a um direito de opinar e questionar, mas a uma proteção contra ataques infundados.

E é este o ponto central de todo este trabalho. Mill se preocupa com demasiado cuidado em preservar a liberdade individual, por vezes com maior cuidado do que com o bem estar das pessoas envolvidas em uma agressão ou ofensa. Ao criar o princípio do dano, considerou que este é violado quando nossas ações causam dano a outros. Os particulares devem sempre buscar uma maximização das suas felicidades, da forma que quiserem e com liberdade para tal, mas nunca às custas da felicidade dos demais. Aceitar que pessoas violem este direito vai contra o que sua história como utilitarista e defensor dos direitos humanos mostra. O princípio por si só é aplicável até hoje, mas Mill se preocupou com o conceito de liberdade e suas variações com tanta dedicação que foi vago quanto *o que* é essa liberdade, o que exatamente causa danos e principalmente, o que pode ser feito quando uma pessoa sofre danos.

Com uma releitura mais moderna dos mesmos temas, Waldron repele qualquer indicação de que estaria buscando uma repressão de ideias, aceitando os termos que Mill coloca e ampliando-os para questões atuais. Por meio da regulamentação dos discursos de ódio é que a maior parte destes problemas seriam resolvidos. Mas para isso ocorrer de forma justa e sem abusos, a sociedade precisa ser corretamente educada, sejam os particulares, seja o estado, para entender o que são os discursos de ódio, como estes minam o debate público e justo, já que reforçam preconceitos, oprimem divergências e principalmente, impedem que minorias floresçam suas capacidades dentro de uma sociedade.

Assim, entendo que o conceito de *no harm* de Mill por si só parece completo, mas são suas características secundárias que precisam de aprimoramentos, algo que Waldron faz com maestria. Assim, como foi visto, primeiramente, delimitei o que é dano-prejuízo, em seguida, mostrei como ele pode ferir nossa dignidade, e por fim, argumentei que a liberdade permanecerá intocada e soberana mesmo que os discursos de ódio sejam regulamentados e punidos, uma vez que são um tipo de agressão grave e que causam danos severos para o bom funcionamento da sociedade. Se isso faz sentido, então a teoria de Mill se mantém verdadeira e intacta, mas aprimorada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Tradução: Edson Bini, Editora Edpro, São Paulo, 3ª Ed, 2009.
- BACHEGA. L. **A liberdade e seus limites: John Stuart Mill e Isaiah Berlin**. Disponível em: <<https://estadodaarte.estadao.com.br/a-liberdade-limites-mill-berlin/>> Acesso em: 15 out. 2021.
- BENTHAM, Jeremy. **Uma introdução aos princípios da moral e da legislação**. Edição Os Pensadores. Tradução: Luiz João Baraúna, Editor: Victor Civita. Editora: Abril S. A. Cultural e Industrial, São Paulo, 1ª Ed, 1974.
- BERLIN. Isaiah. **Liberty. Incorporating Four Essays on Liberty**. Oxford: Oxford University Press. Editado por: Henry Hardy. 2ª Ed. 2022.
- BERLIN, Isaiah. **Quatro Ensaio sobre a Liberdade**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.
- CARVALHO, Maria C. **O Utilitarismo em Foco**. Editora: UFSC Florianópolis. 1ª Ed, 2007.
- CRISP. Roger. **Routledge Philosophy Guide Book to Mill on Utilitarianism**. Editado por Tim Crane e Jonathan Wolff. Editora Routledge. 2013.
- FEIBERG, Joel. **Filosofia Social**. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editores, 1974.
- FRIEDMAN. Milton. **Capitalismo e Liberdade**. Organizador: Igor César Franco. Editora: LTC. 1ª Ed. 2014.
- FRIEDMAN. M. e FRIEDMAN. R. **Livre para Escolher**. Tradução: Ligia Filgueiras. 1ª Ed. 2015. Editora: Record. 2015.
- GROSS, Clarissa. O que é discurso de ódio? | **Nexo Políticas Públicas**. Por canal: Nexo Jornal. Youtube, 02 nov. 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=KeWp9wIi4SI>>.
- LARMORE, Charles. **The Morals of Modernity**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
- MILL, John Stuart. **A Lógica das Ciências Morais**. Tradução: Alexandre Braga Massella. Editora: Iluminuras.Ltda, São Paulo, 2ª Ed, 1999.
- MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. Tradução: Maria Aparecida Sargiolato, Editora: Vide Editorial, Campinas, 2ª Ed, 2018.
- MILL, John Stuart. **O Utilitarismo**. Tradução: Alexandre Braga Massella. Editora: Iluminuras Ltda, São Paulo, 2ª Ed, 2000.

MILTON, John. **Areopagítica**. Editora: Arc Manor. Rockville, Maryland-EUA. 2008.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat. **O Espírito das Leis**. São Paulo, Martins Fontes, 2005.

MULGAN, Tim. **Utilitarismo**. Tradução: Agência Literária Eulama Internacional. Editora vozes. 2012.

SCHAUPP, Kristen. Books before Chocolate? The Insufficiency of Mill's Evidence for Higher Pleasures. **Utilitas**. Vol. 25, 2013, pp. 266-276.

SUSSTEIN, Carl. **Democracy and the Problem of Free Speech**. New York: Free Press, 1995.

TOCQUEVILLE, de Alexis. **A Democracia na América**. Tradução de Eduardo Brandão. 2Ed. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2005.

WALDRON, Jeremy. Mill and the Value of Moral Distress. In: **Liberal Rights**. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.

WALDRON, Jeremy. **The Harm in Hate Speech**. Cambridge: Harvard University Press, 2012.

WILLIAMS, Matthew. **A Ciência do Ódio**. Tradução de Editora Globo S.A.Ed. 1, 2021.

ZIMBARDO, P. O. **Efeito Lúcifer: Como pessoas boas se tornam más**. Tradução por Tiago Novaes Lima. Ed. 4. São Paulo: Editora Record, 2012.